



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Educação

TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA

03 (três) meses.

VALOR

R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 27 de janeiro de 2026.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

1.1. A presente demanda decorre da necessidade imediata de assegurar a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, evitando interrupção no fornecimento de merenda aos alunos no início do ano letivo. Trata-se de providência indispensável para garantir a regularidade do atendimento nas unidades escolares e CMEIs municipais, preservando o interesse público primário e a efetividade das políticas públicas educacionais e de segurança alimentar, especialmente no período de retorno às aulas, quando há retomada integral das rotinas de preparo e distribuição.

1.2. Registra-se que o procedimento anterior, cujo objeto contemplava os mesmos itens de merenda, foi firmado com o fornecedor **MERCADO ALVORADA LTDA (CNPJ nº 50.269.619/0001-74)** contudo, houve inexecução material consistente no não atendimento das ordens de compra, com impacto direto na operacionalização do abastecimento das cozinhas escolares. Em razão disso, a Administração Pública optou pela **rescisão contratual**, sem prejuízo da apuração de eventuais penalidades administrativas, de modo a resguardar a supremacia do interesse público, a eficiência e a continuidade do serviço.

1.3. Ressalta-se, ainda, que a Administração já adotou as providências para solução definitiva por meio de novo **Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026**, entretanto, o rito procedimental e as etapas posteriores (julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e formalização contratual/ata) demandam tempo administrativo mínimo, incompatível com a urgência do fornecimento no início das atividades escolares. Assim, a contratação ora formalizada possui natureza pontual, transitória e estritamente limitada ao período necessário para cobrir as duas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

primeiras semanas letivas, evitando descontinuidade do atendimento e prejuízos às rotinas pedagógicas e de assistência aos estudantes.

1.4. Por fim, a demanda atende aos princípios do planejamento, motivação, razoabilidade e eficiência, ao buscar solução imediata para suprimento temporário, sem afastar a estratégia de contratação ordinária já em curso, preservando a adequada segregação entre a medida emergencial (curto prazo) e o procedimento licitatório regular (médio prazo).

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

2. As quantidades estimadas foram definidas considerando a necessidade de atendimento **das duas primeiras semanas letivas**, com foco na manutenção do abastecimento mínimo das cozinhas das Escolas e CMEIs, de modo a permitir a execução do cardápio e a distribuição regular da merenda. A estimativa observa, ainda, que os itens correspondem aos já demandados no certame anterior, o que reforça a coerência com a rotina de consumo e com a padronização administrativa previamente estabelecida.

2.2. Para fins de formalização e controle, a composição quantitativa dos itens encontra-se discriminada em orçamento anexo, contemplando gêneros alimentícios de diferentes grupos (hortifrúti, proteínas, laticínios e bebidas), indispensáveis à composição das refeições escolares.

LOTE 01 - ALIMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	4	4,96	19,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

02	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS	KG	174	2,98	518,52
03	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	DZ	77	7,99	615,23
04	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS	KG	9	5,98	53,82



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.				
05	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	138	15,96	2.202,48
06	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS,	KG	133	5,48	728,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO				
07	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPA ROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	L	4	3,49	13,96
08	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUÍDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCO-LESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE	PT	10	3,65	36,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITI-VO.				
TOTAL				R\$ 4.189,19

LOTE 02 - CARNES

CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS-COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA	KG	141	39,79	5.610,39
CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS,	KG	225	39,79	8.952,75



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCE-DÊN				
TOTAL				R\$ 14.563,14

2.3. A estimativa também se justifica pela necessidade de assegurar diversidade mínima e segurança sanitária dos alimentos, com especificações que asseguram integridade do produto, acondicionamento adequado, rotulagem e condições de transporte, especialmente para perecíveis e itens de origem animal. Essa cautela reduz riscos de fornecimento inadequado, evita retrabalho administrativo com trocas e reposições, e protege a saúde dos alunos.

2.4. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem parâmetro objetivo e documentado para viabilizar o abastecimento temporário, vinculando-se ao período estritamente necessário e mantendo alinhamento com o planejamento do Pregão Eletrônico já agendado, a fim de que a contratação emergencial não se prolongue além do indispensável.

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, mediante a obtenção de cotações formais com fornecedores do ramo, visando refletir valores praticados no mercado para itens equivalentes, com as mesmas especificações e em quantitativos compatíveis com o atendimento das duas primeiras semanas letivas. Para melhor organização e comparação, os itens foram agrupados em **dois lotes**, conforme mapa comparativo anexado aos autos.

3.2. Lote 01 – Gêneros hortifrutigranjeiros e correlatos (abacate, batata inglesa, ovos de galinha, pimentão verde, suco de uva tinto, tomate, leite de vaca e iogurte zero). Para o Lote 01, foram obtidas as seguintes cotações globais:

- a) **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ nº 53.101.619/0001-59): **R\$ 4.189,19;**
- b) **YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD** (CNPJ nº 29.751.044/0001-80): **R\$ 5.128,99;**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) **LENOIR LUIZ FORALOSSO** (CNPJ nº 15.777.693/0001-09): **R\$ 6.354,35**. Diante disso, o **menor valor global** para o Lote 01 foi apresentado pela empresa **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**, demonstrando maior vantajosidade econômica para os itens que compõem este lote, desde que atendidas integralmente as especificações e condições de fornecimento.

3.3. Lote 02 – Proteína animal (carne bovina e carne moída). Para o Lote 02, referente à carne bovina e carne moída, foram obtidos os seguintes orçamentos globais:

- a) **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME** (CNPJ nº 06.158.881/0001-50): **R\$ 14.563,14**;
- b) **LENOIR LUIZ FORALOSSO** (CNPJ nº 15.777.693/0001-09): **R\$ 14.636,34**;
- c) **PAULO ROBERTO LONGHINOTTI LTDA** (CNPJ nº 82.652.710/0001-60): **R\$ 17.421,09**.

3.4. Assim, o **menor valor global** do Lote 02 foi ofertado pela empresa **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME**, evidenciando a melhor proposta econômica para os itens de proteína animal constantes do lote.

3.5. A metodologia adotada permite comparar propostas de fornecedores distintos, com base em valores globais por lote, assegurando o cumprimento do dever de estimativa e justificativa do valor da contratação e conferindo racionalidade à escolha administrativa. Nessas condições, a seleção pelo menor preço por lote se mostra aderente ao princípio da economicidade, sem prejuízo da análise de compatibilidade com as especificações técnicas, prazos de entrega e demais condições exigidas para atendimento imediato da alimentação escolar.

3.6. Ressalta-se que a escolha do fornecedor, embora orientada pelo menor preço, deverá ser acompanhada da verificação de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis à formalização, bem como da confirmação da capacidade de fornecimento no prazo necessário. Considerando a natureza perecível dos itens e a necessidade de continuidade do serviço público, recomenda-se que a gestão do fornecimento contemple cautelas como emissão de ordens de compra, conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, reposição de itens em desconformidade e registro formal de ocorrências, de modo a reduzir riscos de desabastecimento.

3.7. Dessa forma, a pesquisa de preços fornece lastro documental suficiente para a tomada de decisão administrativa, demonstrando motivação, vantajosidade e conformidade com as exigências legais aplicáveis às contratações públicas, especialmente diante da urgência e do caráter essencial do objeto.



4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Considerando a urgência inerente ao início do ano letivo e o caráter essencial da alimentação escolar, a previsão é de que o fornecimento se inicie **imediatamente após a formalização da contratação** e emissão das primeiras ordens de compra, de forma a garantir o abastecimento das unidades escolares e CMEIs para as **duas primeiras semanas letivas**. O início tempestivo é condição indispensável para evitar ruptura no atendimento e para assegurar que a retomada das aulas ocorra com suporte operacional completo.

4.2. A execução deverá ocorrer de maneira compatível com a natureza dos itens, especialmente os perecíveis, priorizando entregas em cronograma que permita conservação adequada e manutenção de qualidade até o preparo. Nesse contexto, a Administração deverá alinhar, com a contratada, as rotinas de entrega, locais de recebimento, conferência e armazenamento, bem como os procedimentos para substituição de produtos em desconformidade, de modo a evitar desperdícios, reprovações e prejuízos ao serviço.

4.3. Ressalta-se que a contratação possui caráter transitório e deve ser encerrada tão logo seja possível a transição para a solução definitiva decorrente do **Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026**, observadas as etapas subsequentes necessárias à formalização do ajuste principal. Assim, a previsão temporal de fornecimento deve se restringir ao intervalo indispensável para garantir continuidade, sem superposição indevida com o futuro contrato/ata do procedimento licitatório regular.

4.4. Por fim, a previsão de início imediato, associada à delimitação objetiva do período de cobertura, atende aos princípios do planejamento e da eficiência, uma vez que permite suprimento emergencial proporcional ao risco concreto de desabastecimento, sem substituir ou esvaziar o processo licitatório já programado.

5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretária Municipal de Educação.

6. ANEXOS

- a) Pesquisa de Preços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Eliza Bortolanza

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

RAZÃO SOCIAL: C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**CNPJ: 53.101.619/0001-59****ENDEREÇO: A. BRASIL CENTRO - TRES BARRAS DO PARANÁ - PR****Orçamento**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	4	4,96	19,84
2	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS	KG	174	2,98	518,52
3	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	DZ	77	7,99	615,23
4	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	9	5,98	53,82
5	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	138	15,96	2.202,48
6	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARAC-	KG	133	5,48	728,84

	TERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDA-DES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO				
7	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPAROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	L	4	3,49	13,96
8	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUÍDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCOLESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PT	10	3,65	36,50
				TOTAL	4.189,19

C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA
53.101.619/0001-59

Analisa
C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 53.101.619/0001-59

RAZÃO SOCIAL: YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD

CNPJ: 29.715.044/0001-80

ENDEREÇO: RUA PITANGUEIRAS Nº 520 BAIRRO ALTO RECREIO – QUEDAS DO IGUAÇU

Orçamento

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	4	14,90	59,60
2	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAUDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS	KG	174	3,99	694,26
3	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	DZ	77	8,90	685,30
4	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	9	9,90	89,10
5	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	138	19,90	2746,20
6	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS	KG	133	5,99	796,67

	OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO				
7	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPA ROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	L	4	4,49	17,96
8	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUÍDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCOLESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PT	10	3,99	39,90
				TOTAL	5.128,99

ASSINATURA E CARIMBO

YAN VICTOR
BURATTI

Assinado de forma digital
por YAN VICTOR BURATTI
KEHRWALD:297150440001

KEHRWALD:297150440001

044000180

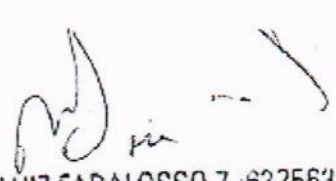
Dados: 2026.01.26 17:18:22
-03'00'

Razão Social: Lenoir Luiz Faralosso
 CNPJ: 15.777.693/0001-09
 Endereço: rua Castelo Branco, 724
 Fone do responsável: Lenoir (45) 99105-3204

Orçamento

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	4	11,00	44,00
2	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS), EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS	KG	174	5,25	913,50
	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	DZ	77	9,90	762,30
	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	9	11,90	107,10
	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	138	23,50	3.243,00
	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO	KG	133	8,95	1.190,35

	DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO				
	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPAROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	L	4	4,90	19,60
	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUÍDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCOLESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PT	10	7,45	74,50
				TOTAL	6.354,35



LENOIR LUIZ FARALOSSO 7 632563953

CNPJ: 15.777.693/0001-09

Rua Castelo Branco, 724 Centro

CEP: 85.485-000 • TRÊS BARRAS DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.101.619/0001-59
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/12/2023

NOME EMPRESARIAL
C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARANA

NÚMERO
571

COMPLEMENTO

CEP
85.485-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TRES BARRAS DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CJLIOTTO@GMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9117-9297/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **10:01:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 53.101.619/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:35 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **6C89.ED63.0F0A.0DE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38514668-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.101.619/0001-59**
Nome: **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.101.619/0001-59
Razão Social: C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA
Endereço: AVE PARANA 571 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011503366193909681

Informação obtida em 02/02/2026 09:54:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.101.619/0001-59
Certidão nº: 6940817/2026
Expedição: 02/02/2026, às 09:54:50
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.101.619/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 172/2026

CONTRIBUINTE

Nome.....: C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA

CPF/CNPJ.....: 53.101.619/0001-59

Endereço.....: * AVENIDA PARANA

nº 571

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: Três Barras do Paran

UF: PR

CEP: 85485001

Certificamos, de acordo com a Legislação em vigor e face ao requerimento protocolado sob nº ,o contribuinte acima citado, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Para Fins de Direito

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 02/02/2026

Válida até: 04/03/2026

Ano/Número da certidão.....: 2026/172

Código de autenticidade da certidão: 46044255046044

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53101619000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2026 10:01:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**
CNPJ: **53.101.619/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RAZÃO SOCIAL: ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME
 CNPJ: 06.158.881/0001-50
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS 1129, ESQ=COM ARARAS 1127

L REAL

Orçamento

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ISCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ISCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS: COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR, CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA.	KG	141	39,79	5.610,39
4	CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM) ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS: COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCEDEN	KG	225	39,79	8.952,75
				TOTAL	14.563,14

ASSINATURA: ESTEILAN REGINA MARTINELLO

CARIMBO: GERENTE PROPRIETARIA

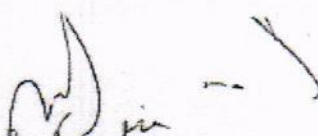
S. MARTINELLO
 CNPJ 06.158.881/0001-50

Razão Social: Lenoir Luiz Faralosso
 CNPJ: 15.777.693/0001-09
 Endereço: rua Castelo Branco, 724
 Fone do responsável: Lenoir (45) 99105-3204

Orçamento

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS- COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA.	KG	141	39.99	5.638,59
4	CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFI-CANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCE-DÊN	KG	225	39.99	8.997,75
				TOTAL	14.636,34

VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS


 LENOIR LUIZ FARALOSSO 7 163 2563953

CNPJ: 15.777.693/0001-09

Rua Castelo Branco, 724 Centro

CEP: 85.485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Razão Social: PAULO ROBERTO LONGHINOTTI LTDA
SUPERMERCADO LONGHI
CNPJ: 82.652.710/0001-60
Av. Brasil, 177 - centro
Três Barras do Paraná

Orçamento

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA (pré - aprovada)	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS- COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA	KG	FRIGORIFICO DOM DIEGO (COTA RESERVA)	141	46,99	6.625,59
21	CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCEDEN	KG	FRIGORIFICO DOM DIEGO (COTA RESERVA)	225	47,98	10.795,50
					TOTAL	17.421,09

82.652.710/0001-60

I.E. 43700549-46

PAULO ROBERTO LONGHINOTTI

17/07/2019

AV BRASIL, 177

CENTRO - CEP 95.485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

PAULO ROBERTO LONGHINOTTI LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.158.881/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2004
NOME EMPRESARIAL ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER MARTINELLO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA MINAS GERAIS, 1129, ESQUINA COM RUA ARARAS 1127	NÚMERO 1129	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERMARTINELLO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9991-8857	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **10:03:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA
CNPJ: 06.158.881/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:32 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **B55E.1B4A.4B8F.BC1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38986793-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.158.881/0001-50**
Nome: **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.158.881/0001-50
Razão Social: ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA
Endereço: RUA RUA MINAS GERAIS, 1129, ESQUINA COM RUA ARARAS 112 1129 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013003501284187307

Informação obtida em 02/02/2026 09:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.158.881/0001-50

Certidão nº: 6942893/2026

Expedição: 02/02/2026, às 09:59:26

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.158.881/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**CERTIFICADO**

Certifica que a empresa Mercado Martinello, localizada na Rua Minas Gerais, nº 1129, no Município de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 061588810001-50 é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Três Barras do Paraná, registrado sob o nº 004/2025, classificado como Comércio em autosserviço de produtos de origem animal (carnes, queijos, embutidos e outros). O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

Três Barras do Paraná, 29 de Janeiro de 2026.

Andressa Ferreira

Médica Veterinária

CRMV- PR nº 22225

Município de Três Barras do Paraná



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR. 173/2026

CONTRIBUINTE

Nome.....: ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI-ME
CPF/CNPJ.....: 06.158.881/0001-50
Endereço.....: * RUA DAS ARARAS n° 1127
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Três Barras do Paran UF: PR CEP: 85486018

Certificamos, ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI-ME em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob n°, que o contribuinte acima mencionados, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município, PORÉM POSSUI DÉBITOS A VENCER referente a parcelamento de impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Para Fins de Direito

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 02/02/2026

Válida até: 04/03/2026

Ano/Número da certidão.....: 2026/ 173

Código de autenticidade da certidão: 880871108880871

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06158881000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2026 10:02:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA**
CNPJ: **06.158.881/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A necessidade administrativa decorre da obrigação de assegurar a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, evitando a interrupção do fornecimento de merenda aos alunos no início do ano letivo, com preservação do interesse público primário e da efetividade das políticas públicas educacionais e de segurança alimentar. Essa providência é indispensável para manter a regularidade do atendimento nas unidades escolares e CMEIs, especialmente no período de retorno às aulas, quando ocorre retomada integral das rotinas de preparo e distribuição.

1.2. Registra-se que o procedimento anterior, com os mesmos itens de merenda, foi firmado com o fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA (CNPJ nº 50.269.619/0001-74), contudo houve inexecução material consistente no não atendimento das ordens de compra, impactando diretamente o abastecimento das cozinhas escolares, razão pela qual a Administração optou pela rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais penalidades administrativas.

1.3. Ainda que haja solução definitiva em curso, por meio de novo Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026, as etapas posteriores demandam tempo administrativo mínimo incompatível com a urgência do fornecimento no início das atividades escolares, impondo a adoção de medida pontual e transitória limitada ao período necessário para cobrir as duas primeiras semanas letivas.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação encontra alinhamento com o planejamento da Administração por atuar como medida de contingência para garantir a execução regular do calendário escolar e a manutenção das rotinas operacionais das cozinhas, assegurando suporte completo à retomada das aulas e evitando descontinuidade do atendimento aos estudantes. Essa atuação é coerente com os princípios do planejamento e da eficiência, pois enfrenta risco concreto e imediato de desabastecimento, com solução proporcional ao período crítico.

2.2. O alinhamento é reforçado pelo fato de já existir solução ordinária programada por meio do Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026, de modo que a contratação emergencial não substitui o planejamento regular, mas cobre o intervalo necessário até a conclusão do procedimento e a efetiva formalização do ajuste principal.

2.3. Além disso, a experiência de inexecução contratual no procedimento anterior evidencia necessidade de resposta imediata para recomposição do fornecimento, sem prejuízo das apurações administrativas pertinentes, preservando a continuidade do serviço e a credibilidade institucional da gestão.



3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os requisitos da contratação compreendem a entrega de gêneros alimentícios em conformidade com especificações técnicas, sanitárias e de qualidade, com acondicionamento apropriado, rotulagem e integridade das embalagens, assegurando segurança alimentar e regularidade do consumo escolar. Para itens hortifrutigranjeiros, exige-se padrão de frescor, sanidade, ponto de maturação adequado, ausência de lesões e reposição em caso de partes estragadas, murchas ou danificadas, conforme descrições constantes do orçamento.

3.2. Para perecíveis de origem animal, além das condições organolépticas e de integridade, exige-se observância de regras sanitárias e de cadeia de frio, com rotulagem contendo dados do fabricante, validade e indicação de serviço de inspeção (SIP e/ou SIF), bem como transporte sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas, com reposição quando houver sinais de descongelamento ou entrega fora de refrigeração.

3.3. Para itens industrializados e laticínios, requer-se identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade compatível com o consumo institucional e, quando aplicável, registro no órgão competente, prevendo-se reposição em caso de embalagens danificadas, estufadas ou com validade insuficiente.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As estimativas e quantidades da presente contratação foram definidas a partir da necessidade objetiva de atendimento das duas primeiras semanas letivas das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, período considerado crítico para a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar. A delimitação temporal restrita permite dimensionamento preciso do quantitativo necessário, evitando excessos, desperdícios ou prolongamento indevido da contratação emergencial.

4.2. As quantidades estimadas observam o consumo médio praticado nas unidades escolares, a composição do cardápio regularmente adotado pela Secretaria Municipal de Educação e a padronização dos itens já utilizados em contratações anteriores, inclusive no certame rescindido por inexecução. Tal metodologia assegura coerência administrativa, previsibilidade logística e compatibilidade com a capacidade operacional das cozinhas escolares, preservando a regularidade do fornecimento durante o período de transição.

4.3. Para fins de organização e controle, os itens foram agrupados em dois lotes distintos. O Lote 01 contempla gêneros hortifrutigranjeiros, bebidas e laticínios, essenciais à composição básica das refeições, enquanto o Lote 02 abrange proteínas de origem animal, notadamente carne bovina



e carne moída. A divisão por lotes permite melhor gestão do fornecimento, facilita o controle sanitário e possibilita maior aderência às condições específicas de cada grupo alimentar.

4.4. Ressalta-se que as quantidades discriminadas em cada lote se encontram detalhadas em planilha anexa, com indicação de unidades de medida, volumes e critérios de reposição, assegurando rastreabilidade, controle de qualidade e adequada conferência no recebimento. Dessa forma, as estimativas refletem parâmetro técnico, objetivo e proporcional, estritamente vinculado ao período emergencial, sem interferir ou substituir o procedimento licitatório regular já agendado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento imediato da necessidade emergencial de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, considerando o contexto fático de início do ano letivo, a natureza essencial do serviço e a limitação temporal da contratação às duas primeiras semanas de aulas. A análise concentrou-se no mercado local e regional, em razão da necessidade de entregas rápidas, frequentes e compatíveis com a perecibilidade dos produtos.

5.2. Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens demandados, especialmente supermercados, mercados locais e estabelecimentos especializados em carnes, com capacidade operacional para atender volumes reduzidos e prazos exíguos. Essa característica torna o mercado suficientemente competitivo para o atendimento da demanda emergencial, sem necessidade de soluções complexas ou de ampliação do escopo geográfico, o que poderia comprometer a logística, a qualidade dos produtos e o controle sanitário.

5.3. No levantamento realizado, constatou-se que os itens que compõem o Lote 01, abrangendo gêneros hortifrutigranjeiros, laticínios e bebidas, são usualmente comercializados por supermercados de médio porte instalados no próprio Município ou em localidades próximas, o que favorece o abastecimento contínuo, a reposição imediata em caso de inconformidades e a redução de riscos de desabastecimento. Já os itens do Lote 02, relativos às proteínas de origem animal, demandam fornecedores com estrutura específica para corte, processamento, congelamento e transporte adequado, razão pela qual foram considerados estabelecimentos especializados no fornecimento de carnes, devidamente habilitados para esse tipo de produto.

5.4. Também se avaliou a inviabilidade prática de outras alternativas, como a prorrogação do contrato anteriormente firmado ou a antecipação do procedimento licitatório regular, uma vez que houve inexecução material do ajuste anterior e que o Pregão Eletrônico já se encontra agendado, mas ainda depende de etapas procedimentais incompatíveis com a urgência do fornecimento. Assim, o levantamento de mercado indicou que a contratação emergencial, por

prazo determinado e quantitativos restritos, mostra-se a solução mais adequada e proporcional para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

5.5. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos, preços compatíveis com a realidade mercadológica e condições objetivas para atendimento imediato da demanda, fornecendo suporte técnico e econômico à decisão administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços formal realizada junto a fornecedores do ramo, considerando valores praticados no mercado local para itens com especificações equivalentes e quantidades compatíveis com a necessidade emergencial identificada. O procedimento adotado atende ao dever legal de estimativa prévia, conferindo segurança, transparência e racionalidade à decisão administrativa.

6.2. Para o Lote 01, referente aos gêneros hortifrutigranjeiros, bebidas e laticínios, o menor valor global apurado foi de R\$ 4.189,19, conforme cotação apresentada pela empresa C. J. Liotto Supermercado Ltda, valor que se mostrou compatível com os preços de mercado e com as especificações técnicas exigidas. A escolha do menor preço, nesse contexto, atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade e da capacidade de fornecimento.

6.3. No que se refere ao Lote 02, correspondente à carne bovina e carne moída, o menor valor global obtido foi de R\$ 14.563,14, conforme orçamento apresentado pela empresa Esteilan Regina Martinello Ltda ME. A análise comparativa evidenciou que o valor se encontra dentro da média de mercado, considerando a natureza perecível do produto, as exigências sanitárias e o padrão de qualidade requerido para alimentação escolar.

6.4. Assim, o valor total estimado da contratação emergencial perfaz o montante de R\$ 18.752,33, resultante da soma dos valores dos dois lotes. Tal estimativa reflete custo estritamente necessário para assegurar o fornecimento temporário da merenda escolar no início do ano letivo, mantendo-se proporcional, motivada e alinhada ao interesse público, sem gerar ônus excessivo ao erário e sem afastar a solução definitiva a ser alcançada por meio do Pregão Eletrônico já programado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução consiste na contratação direta e temporária de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e correlatos destinados à merenda escolar, com entregas organizadas por ordens de compra, recebimento com conferência quantitativa e qualitativa, checagem de validade, integridade de embalagens e condições sanitárias, além de reposição de itens que não atendam ao descritivo.



7.2. A presente contratação se dará mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

7.3. O fornecimento deverá iniciar imediatamente após a formalização, com cronograma compatível com perecíveis e com encerramento tão logo seja possível a transição para a solução definitiva vinculada ao Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026, evitando superposição com o futuro ajuste principal e assegurando continuidade do serviço no período crítico de retorno às aulas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. Embora os itens de merenda sejam divisíveis e, em cenário ordinário, possam comportar parcelamento, o contexto emergencial e o curto período de atendimento recomendam racionalização operacional para reduzir riscos logísticos e de desabastecimento. A multiplicidade de fornecedores, neste intervalo crítico, tende a ampliar a complexidade de recebimento, conferência, substituição e responsabilização, o que pode comprometer a eficiência do abastecimento escolar.

8.2. A adoção de contratação concentrada, com parâmetros claros de qualidade, reposição e rastreabilidade, facilita o controle administrativo e fortalece a fiscalização, especialmente diante do histórico recente de inexecução contratual no fornecimento anterior, cenário que recomenda simplificação do arranjo para garantir o resultado pretendido.

8.3. Além disso, a hipótese legal de dispensa aplicável exige aderência ao “preço do dia”, o que reforça a necessidade de controle documental e operacional compatível com a dinâmica de mercado dos gêneros perecíveis, recomendando organização administrativa que preserve segurança de fornecimento e transparência na formação do preço praticado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. O resultado pretendido é assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento de merenda escolar no início do ano letivo, garantindo suporte operacional completo às Escolas e CMEIs, com abastecimento suficiente para execução do cardápio e atendimento aos alunos durante as duas primeiras semanas letivas.

9.2. Pretende-se, ainda, mitigar riscos de desabastecimento decorrentes da inexecução do fornecedor anterior, adotando solução temporária com controle reforçado de recebimento, qualidade e reposição, preservando a confiança institucional e a eficiência do serviço prestado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.3. Por fim, busca-se garantir que a medida emergencial permaneça estritamente limitada ao período necessário para a conclusão do processo licitatório correspondente, com transição ordenada ao ajuste definitivo, sem prolongamentos indevidos e sem esvaziamento do planejamento regular já implementado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A Administração deverá formalizar a contratação e organizar imediatamente a execução, com emissão de ordens de compra, definição de locais e horários de recebimento, designação de responsáveis pela conferência, armazenamento e controle de estoque, garantindo que a distribuição da merenda ocorra sem interrupções no início das aulas.

10.2. Deverá ser estruturada fiscalização com registro de ocorrências e exigência de reposição quando houver desconformidade, especialmente para perecíveis de origem animal e laticínios, observando rotulagem, validade, integridade e condições de transporte e refrigeração, de modo a evitar desperdícios e riscos sanitários.

10.3. Como providência vinculada ao regime de dispensa por “preço do dia”, a Administração deverá documentar, na data da contratação e das entregas, os elementos de justificativa do preço praticado, mediante registros de cotações e evidências de compatibilidade com o mercado, assegurando transparência e economicidade durante o período estritamente necessário até a contratação definitiva.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. A contratação é diretamente interdependente do procedimento licitatório ordinário já programado, pois se destina a cobrir o intervalo mínimo até a conclusão do Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026 e respectiva formalização, devendo ser encerrada com a transição para a solução definitiva, evitando sobreposição com o futuro ajuste principal.

11.2. Há correlação com as rotinas internas das unidades escolares e CMEIs, como armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, exigindo integração entre a Secretaria requisitante e as equipes responsáveis pelo recebimento e controle, para assegurar manutenção de qualidade e redução de perdas, sobretudo por se tratar de gêneros perecíveis.

11.3. Também se relaciona com os procedimentos administrativos de rescisão e eventual apuração de penalidades do contrato anterior, os quais, embora autônomos, compõem o contexto de gestão de riscos que fundamenta a necessidade de resposta imediata para recompor o fornecimento, com fiscalização reforçada e rastreabilidade.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1. Os impactos ambientais possíveis concentram-se no uso e descarte de embalagens, na logística de transporte e no risco de desperdício de alimentos perecíveis caso haja entrega inadequada, falhas de acondicionamento ou conservação. O controle de recebimento e a exigência de reposição por desconformidade contribuem para reduzir descartes e perdas, promovendo racionalidade no consumo institucional.

12.2. Para itens refrigerados e congelados, a exigência de transporte sob refrigeração e a vedação de sinais de descongelamento e reduzem riscos sanitários e, indiretamente, mitigam perdas que levariam ao descarte, assegurando melhor aproveitamento dos insumos adquiridos.

12.3. A Administração deve, ainda, orientar as unidades quanto ao manejo adequado de resíduos, segregação de embalagens e uso eficiente dos gêneros recebidos, reforçando medidas simples de sustentabilidade compatíveis com a natureza emergencial e temporária da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação emergencial para fornecimento de merenda escolar no início do ano letivo, limitada às duas primeiras semanas letivas, diante do histórico de inexecução do fornecedor anterior e do risco concreto de descontinuidade do serviço, ao mesmo tempo em que se mantém a solução definitiva em curso por meio de Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026.

13.2. Registra-se, para o enquadramento jurídico da contratação direta, que a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea e, por se tratar de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

13.3. Por fim, recomenda-se início imediato após a formalização, com fiscalização ativa, controle de qualidade e documentação do “preço do dia”, e encerramento tão logo seja possível a migração para o ajuste definitivo do procedimento licitatório regular, preservando planejamento, eficiência, continuidade do serviço e transparência na contratação pública.

Três Barras do Paraná, 27 de janeiro de 2026.

Eliza Bortolanza

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Clebeson Bordin, investido no cargo de público de agente político (Secretário de Administração e Planejamento), nomeado pelo Decreto nº 6164/2025, de 07/01/2025, em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito Municipal, datado de 27 de janeiro de 2026, que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento emergencial de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atendimento das duas primeiras semanas letivas das escolas e cmeis municipais, em caráter temporário, até a conclusão do procedimento licitatório já agendado, informa que no orçamento vigente (Lei 3023/25 de 16/12/2025 e seus anexos), existe dotação orçamentária para a contabilização do objeto, como abaixo especificamos:

Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 09.01.12.361.0010.2.030.000 Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 09.01.12.361.0010.2.102.000 Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 09.02.12.365.0011.2.029.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 09.02.12.365.0011.2.103.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 09.02.12.365.0011.2.032.000 Manutenção da Educação Infantil/Creche
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.03.12.367.0012.2.033.000 Manutenção da Educação Especial

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

09.01.12.361.0010.2.030.000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

09.01.12.361.0010.2.102.000 Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

09.02.12.365.0011.2.029.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

09.02.12.365.0011.2.103.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

09.02.12.365.0011.2.032.000 Manutenção da Educação Infantil/Creche

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

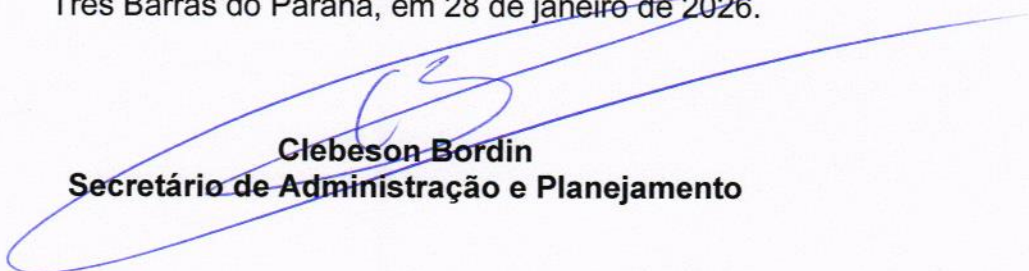
Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

09.03.12.367.0012.2.033.000 Manutenção da Educação Especial

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente para os fins e direito.

Três Barras do Paraná, em 28 de janeiro de 2026.


Clebeson Bordin
Secretário de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento emergencial e temporário de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atendimento das necessidades das Escolas e CMEIs Municipais nas duas primeiras semanas letivas, garantindo a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, enquanto se conclui o procedimento licitatório já agendado. Os quantitativos foram definidos com base na demanda estimada de consumo para o período, considerando o número de alunos atendidos, a frequência escolar, as porções previstas por faixa etária, bem como as diretrizes e cardápios aplicáveis à alimentação escolar.

2.2. Os quantitativos a serem fornecidos são os seguintes:

LOTE 01 - ALIMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	4	4,96	19,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

02	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS	KG	174	2,98	518,52
03	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	DZ	77	7,99	615,23
04	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA	KG	9	5,98	53,82



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

	ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.				
05	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	138	15,96	2.202,48
06	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARAC-TERÍSTICOS, ISENTOS DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO	KG	133	5,48	728,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

07	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPA ROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	L	4	3,49	13,96
08	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUÍDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCO-LESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PT	10	3,65	36,50
				TOTAL	R\$ 4.189,19



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 - CARNES

CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS-COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA	KG	141	39,79	5.610,39
CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO	KG	225	39,79	8.952,75



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCE-DÊN				
			TOTAL	R\$ 14.563,14

2.3. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços com fornecedores locais, tomando-se como referência o **menor preço apresentado**, compatível com o mercado e com a necessidade emergencial, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021. Considerando-se a metodologia adotada e a natureza do objeto, estima-se a despesa global em **R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)**, sem prejuízo de que, para itens perecíveis, a contratação observe a sistemática de **preço do dia**, quando aplicável, conforme a fundamentação legal específica da dispensa

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação será realizada **mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de **hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis**, pelo período estritamente necessário à realização e conclusão do procedimento licitatório correspondente, já programado pela Administração. Trata-se de hipótese legal expressa que reconhece a particularidade do fornecimento de itens perecíveis e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo, evitando a interrupção de serviço público essencial.

3.2. O caráter **emergencial e temporário** decorre do início do período letivo, em que a alimentação escolar deve estar imediatamente disponível para atendimento aos alunos das unidades escolares e CMEIs, sob pena de prejuízo ao interesse público e ao regular funcionamento das atividades educacionais. Assim, a dispensa é adotada como medida excepcional, delimitada no tempo e no objeto, para cobrir o lapso entre o início das aulas e a conclusão do certame licitatório já agendado, preservando o planejamento administrativo e a continuidade do serviço.

3.3. Nos termos da alínea "e" do inciso IV do art. 75, a contratação será efetivada **diretamente com base no "preço do dia"**, quando se tratar de gêneros perecíveis sujeitos a variação relevante de mercado, assegurando aderência aos preços praticados localmente e evitando distorções. Ainda assim, a Administração deverá manter registros do controle de preços e documentos de suporte (cotações, notas, comparativos e justificativas), garantindo transparência, motivação do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ato e aderência aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e planejamento, aplicáveis à Lei nº 14.133/2021.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas pela Administração, de modo a garantir distribuição eficiente, controle de recebimento e adequada armazenagem, compatíveis com as condições sanitárias e operacionais de cada local. A definição dos pontos de entrega atende ao art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo clareza quanto ao local de execução e às responsabilidades do contratado.

4.2. Fica estabelecido que as entregas ocorrerão, conforme cronograma e requisições emitidas pela Administração, nos seguintes locais:

- a) **Escola Municipal Carlos Gomes** – Avenida Paraná, nº 520, Centro, Três Barras do Paraná;
- b) **Escola Municipal Abelardo Luz** – Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) **Escola Municipal João Mello de Moraes** – Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d) **Escola Municipal Salgado Filho** – Distrito de Santo Isidoro, zona rural;
- e) **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança** – Rua Castelo Branco, nº 1140, Bairro Alto Campo;
- f) **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Anaju** – Rua Amapá, nº 1261, Bairro Alto Campo;
- g) **Escola Municipal Angelina Segalla Dezan** – Rua Verena Fabiane Dalmagro, nº 24, Bairro Alto Campo.

4.3. A entrega deverá ser realizada em condições adequadas de higiene e segurança, utilizando veículos compatíveis com a natureza dos produtos, preservando a qualidade e evitando contaminações, avarias e perdas. Havendo divergência, avaria, desconformidade com especificação ou qualquer indício de comprometimento sanitário, a unidade recebedora deverá registrar a ocorrência e comunicar o fiscal/gestor do contrato, para que o item seja recusado e substituído, sem ônus adicional à Administração.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATATO

5.1. O prazo de validade do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, período em que o fornecimento emergencial poderá ser executado de forma temporária e controlada, exclusivamente para



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

atendimento da necessidade transitória descrita neste instrumento. O prazo atende ao caráter excepcional da contratação por dispensa e se limita ao período necessário para assegurar continuidade do serviço até a conclusão do procedimento licitatório já agendado.

5.2. Durante a vigência, as entregas serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela Administração e requisições formais emitidas pelos responsáveis, respeitando quantitativos e especificações definidos para o atendimento das duas primeiras semanas letivas, e eventuais complementações estritamente indispensáveis, desde que motivadas e autorizadas pela fiscalização. A vigência contratual não se confunde com obrigação de consumo integral de quantitativos estimados, mas assegura o marco temporal para execução e controles administrativos.

5.3. Concluído o procedimento licitatório correspondente e iniciada a execução do contrato definitivo, a Administração deverá promover o encerramento regular desta contratação emergencial, adotando as providências administrativas cabíveis para transição, garantindo continuidade do fornecimento, observância do interesse público e adequada prestação de contas. Em qualquer hipótese, permanecem aplicáveis as regras de fiscalização, recebimento, registros de entrega e responsabilidade do contratado quanto à qualidade e conformidade dos produtos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na contratação temporária de empresa apta ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, de forma a assegurar o abastecimento imediato das unidades escolares e CMEIs no início do ano letivo. A solução foi estruturada para permitir entregas programadas, com controle de qualidade e recebimento formal, atendendo ao período crítico das duas primeiras semanas, quando a regularidade do fornecimento é indispensável.

6.2. O modelo de atendimento prevê entregas nos locais definidos, em datas e quantidades fixadas em cronograma, com possibilidade de ajustes pontuais mediante requisição e autorização administrativa, especialmente para itens de alta perecibilidade, em que a compra mais próxima do consumo preserva qualidade e reduz perdas. Dessa forma, a solução prioriza a eficiência logística, a segurança sanitária e a manutenção do padrão nutricional esperado na merenda escolar, sem extrapolar o estritamente necessário para o período transitório.

6.3. Trata-se de solução compatível com a hipótese legal de dispensa aplicável aos gêneros perecíveis, permitindo contratação direta baseada no preço do dia, quando cabível, sem afastar controles de conformidade, documentação comprobatória e fiscalização. Assim, busca-se conciliar a urgência do atendimento com a integridade do processo administrativo, garantindo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

transparência, economicidade e qualidade no fornecimento, até a efetiva conclusão do procedimento licitatório principal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar que possui condições técnico-operacionais e sanitárias para fornecimento de alimentos, apresentando **Licença Sanitária** expedida pelo órgão competente, **válida e compatível com a atividade** de comércio/fornecimento de gêneros alimentícios. Tal exigência visa garantir que a contratada opera em conformidade com normas de vigilância sanitária e boas práticas, reduzindo riscos de contaminação, perdas e fornecimento de produtos impróprios ao consumo.

7.2. Para os produtos de origem animal, quando aplicável, deverá ser apresentado **documento comprobatório de registro/inspeção junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, ou inspeção correlata (**SIF, SIE ou SIM, conforme o caso**), observadas as exigências legais relativas à cadeia de produção, transporte e comercialização. A comprovação de inspeção e procedência constitui requisito essencial para assegurar rastreabilidade, controle sanitário e conformidade com padrões mínimos de qualidade.

7.3. Além disso, a empresa deverá apresentar as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, bem como demais documentos exigidos pela legislação para contratar com a Administração Pública, compatíveis com contratação direta por dispensa, resguardando a segurança jurídica do ajuste. O atendimento a tais requisitos não é mera formalidade: constitui condição para mitigação de riscos contratuais, garantindo que o fornecedor esteja regular, apto a executar o fornecimento com continuidade e sujeito à responsabilização administrativa em caso de descumprimento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa possui capacidade efetiva para fornecer os itens em padrão compatível com a alimentação escolar, com atendimento dentro dos prazos do cronograma e com manutenção da qualidade, especialmente para itens perecíveis. Para tanto, a Administração poderá exigir documentos que evidenciem aptidão operacional mínima, coerente com o objeto e com o período emergencial de fornecimento.

8.2. A empresa deverá comprovar ainda que dispõe de condições logísticas adequadas para transporte e entrega, incluindo veículos e acondicionamento compatíveis com produtos secos, refrigerados e perecíveis, quando aplicável, garantindo manutenção de integridade, temperatura e higiene. O conjunto da qualificação técnica tem por finalidade reduzir riscos de desabastecimento e de entrega de produtos fora de conformidade, protegendo o interesse público e a saúde dos alunos atendidos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, com entregas realizadas conforme **cronograma de entrega** previamente estabelecido pela Administração, o qual definirá os **locais, datas e quantidades** estimadas por unidade escolar. O cronograma servirá como instrumento de planejamento e controle, permitindo que cada unidade organize recebimento, armazenagem e utilização dos gêneros de forma compatível com o consumo, reduzindo desperdícios e garantindo regularidade da merenda.

9.2. As entregas deverão observar rigorosamente as especificações dos produtos, incluindo marca/referência quando definida, características de qualidade, prazos de validade mínimos e condições de transporte e acondicionamento. No ato do recebimento, a unidade realizará conferência e poderá recusar itens em desconformidade, com registro do ocorrido e comunicação à fiscalização/gestão do contrato, para substituição imediata, sem custos adicionais à Administração.

9.3. A contratada deverá cumprir os prazos do cronograma e das requisições, assumindo a responsabilidade por atrasos, falhas logísticas e substituições necessárias por não conformidade. A Administração, por sua vez, designará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, garantindo registros de entregas, aceites, eventuais recusas e providências corretivas, assegurando execução transparente e compatível com a natureza emergencial da contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO**, considerando pesquisa de preços efetuada junto a **três fornecedores**, com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, compatível com os preços praticados no mercado e com o atendimento integral às condições do Termo de Referência. O critério privilegia a economicidade, sem afastar a verificação de conformidade sanitária, regularidade documental e capacidade de entrega, indispensáveis ao fornecimento de alimentação escolar.

11.2. Por se tratar de contratação por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, a decisão deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, com registro das cotações obtidas, metodologia utilizada e justificativa da escolha do fornecedor. A Administração deverá assegurar que a proposta selecionada atenda integralmente às exigências técnicas e de habilitação aplicáveis, evitando contratação de fornecedor incapaz de cumprir prazos, logística e requisitos sanitários.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de despesa foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local, adotando-se como parâmetro o **menor preço apresentado**, desde que compatível com a realidade mercadológica e com as especificações técnicas do fornecimento. Em razão da natureza emergencial e temporária da contratação, a metodologia de apuração prioriza valores efetivamente praticados e aptos a garantir pronto atendimento às unidades escolares no início do período letivo.

12.2. Conforme apuração administrativa, a despesa global estimada para o período é de **R\$ 19.057,19**, valor que representa referência para fins de planejamento orçamentário, formalização do processo e empenhamento, observadas as regras internas de execução da despesa. Ressalta-se que essa estimativa deve estar lastreada em documentos comprobatórios no processo, tais como mapas comparativos, cotações, registros de contato com fornecedores e justificativas de compatibilidade.

12.3. Para gêneros perecíveis abrangidos pela hipótese do art. 75, IV, “e”, admite-se que a contratação seja realizada diretamente com base no **preço do dia**, desde que preservados os controles de mercado e registros formais de cada aquisição/entrega. Assim, o pagamento e a conferência deverão observar a correspondência entre requisição, entrega e preço praticado no dia, garantindo rastreabilidade, transparência e manutenção da vantajosidade, sem prejuízo das responsabilidades do contratado quanto à qualidade e conformidade dos produtos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- f) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. As entregas deverão ser realizadas **nos locais e datas estabelecidos no cronograma de entrega**, observando a programação definida pela Administração para atendimento da Escola Municipal e CMEIs, de forma a assegurar regularidade no abastecimento e continuidade da oferta de alimentação escolar. O cronograma integra o modelo de execução e constitui referência obrigatória para o fornecedor, evitando atrasos que comprometam o serviço essencial e a rotina escolar.

14.2. A contratada deverá organizar sua logística de forma compatível com a perecibilidade e com as condições de armazenamento das unidades, entregando os itens em condições adequadas de higiene, integridade e qualidade, com prazos de validade compatíveis e, quando aplicável, manutenção de temperatura durante transporte. Caso ocorra qualquer intercorrência que possa comprometer a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando solução para recomposição do fornecimento, sem prejuízo de responsabilização por descumprimento injustificado.

14.3. O recebimento será formalizado mediante conferência e aceite pela unidade destinatária, podendo ser recusados itens em desconformidade, avariados, fora do padrão sanitário ou divergentes do solicitado. Nesses casos, a substituição deverá ocorrer em tempo hábil para não impactar o fornecimento da merenda escolar, mantendo-se o caráter prioritário e essencial do atendimento, especialmente no início do ano letivo.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal titular;

b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2026.

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação



64

ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2026

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MEREDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.
Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº XX/2026

Artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: DISPENSA JUSTIFICADA NO ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021 CUMULADA COM MENOR PREÇO APRESENTADO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**, fundamentado no **ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O valor estimado para esta contratação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão da necessidade emergencial e temporária de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atendimento das duas primeiras semanas letivas das Escolas e CMEIs Municipais, garantindo a continuidade de serviço público essencial e evitando prejuízo imediato às atividades educacionais. A participação na dispensa é justificada pela urgência do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

abastecimento, associada à natureza do objeto (com predominância de itens perecíveis), e pela existência de procedimento licitatório já agendado, sendo a contratação direta limitada ao período estritamente necessário para suprir a transição até a conclusão do certame.

3.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a dispensa se ampara no art. 75, inciso IV, alínea "e", hipótese que contempla contratação cujo objeto envolva hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário à realização dos processos licitatórios correspondentes, permitindo que a Administração contrate diretamente com base no preço do dia, quando aplicável. Assim, a participação de fornecedores locais nesta dispensa se revela adequada e proporcional, pois viabiliza resposta imediata ao interesse público, com maior eficiência logística, redução de riscos de desabastecimento e melhor preservação da qualidade dos produtos, especialmente daqueles com maior sensibilidade de transporte e armazenamento.

3.3. Para resguardar a isonomia, a vantajosidade e a transparência, a participação será condicionada ao atendimento dos requisitos mínimos de habilitação e conformidade, incluindo Licença Sanitária válida, comprovação de registro/inspeção aplicável (SIF/SIE/SIM/MAPA) para produtos de origem animal, além de regularidade fiscal e trabalhista, garantindo que apenas fornecedores aptos e regulares integrem o procedimento. Ademais, a Administração promoverá a seleção com base em pesquisa de preços com fornecedores locais, adotando o menor preço como parâmetro de escolha, sem prejuízo de controles de qualidade e fiscalização das entregas, de modo a assegurar que a contratação emergencial atenda ao interesse público com segurança, economicidade e estrita observância aos limites legais da dispensa.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Mesmo se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública adotou procedimento formal de julgamento e aceitação das propostas, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa. Nessa perspectiva, e considerando que a contratação ocorrerá diretamente com base no "preço do dia" para gêneros perecíveis, promoveu-se pesquisa de preços prévia como etapa indispensável à justificativa do preço e à adequada instrução do processo de contratação direta.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante a obtenção de três cotações formais com fornecedores do ramo, buscando refletir valores praticados no mercado para os mesmos itens, especificações e unidades de fornecimento, em quantitativos compatíveis com o atendimento emergencial. As propostas foram recebidas, registradas e analisadas quanto à consistência dos valores apresentados, à coerência com o objeto emergencial e às condições mínimas de fornecimento e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

entrega, de modo que o julgamento considerasse não apenas o valor global, mas também a exequibilidade do atendimento no prazo e nas condições fixadas no Termo de Referência.

4.3. Para fins de julgamento, os itens foram organizados em **02 (dois) lotes**, tendo sido apurados os seguintes valores globais por lote:

4.3.1. Lote 01 – gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros e correlatos).

- a) **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ nº 53.101.619/0001-59): R\$ 4.189,19;
- b) **YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD** (CNPJ nº 29.751.044/0001-80): R\$ 5.128,99;
- c) **LENOIR LUIZ FORALOSSO** (CNPJ nº 15.777.693/0001-09): R\$ 6.354,35.

4.3.2. Lote 02 – carnes (carne bovina e carne moída).

- a) **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME** (CNPJ nº 06.158.881/0001-50): R\$ 14.563,14;
- b) **LENOIR LUIZ FORALOSSO** (CNPJ nº 15.777.693/0001-09): R\$ 14.636,34;
- c) **PAULO ROBERTO LONGHINOTTI LTDA** (CNPJ nº 82.652.710/0001-60): R\$ 17.421,09.

4.4. Desse modo, após a análise comparativa das propostas e verificada a compatibilidade do menor valor com os preços pesquisados e com a capacidade de atendimento do objeto, restou evidenciada a vantagem:

- a) Para o **Lote 01**, da proposta apresentada pela empresa **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**, por apresentar o menor valor global; e
- b) Para o **Lote 02**, da proposta apresentada pela empresa **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME**, igualmente por apresentar o menor valor global do lote.

4.5. Em razão do julgamento por lotes, as propostas vencedoras foram aceitas para fins de formalização da contratação, condicionadas à comprovação de regularidade documental e ao cumpri-



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

mento integral das condições de fornecimento, entrega e qualidade previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, com valor total estimado da contratação emergencial de R\$ 18.752,33, resultante da soma dos menores valores globais dos dois lotes.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição legal da empresa;

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, demonstrando sua regularidade e funcionamento.

5.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade no cumprimento das obrigações sociais;

5.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, com certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando a quitação de créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (DAU);

5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

5.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

5.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Para o Lote 02 - Licença Sanitária: alvará vigente expedido pela autoridade sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, abrangendo as atividades de produção, armazenagem, distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

exigência obrigatória para fornecedores de produtos de origem animal (carnes e derivados).

5.3.2. Para o Lote 02 - **Registro em Serviço de Inspeção: certificado de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**; na ausência deste, serão aceitos registros equivalentes no Serviço de Inspeção Estadual, no SIF/SISBI-POA ou em outro sistema oficial que abranja os produtos ofertados, conforme a legislação vigente; exigência obrigatória para fornecedores de produtos de origem animal (carnes e derivados).

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 6.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

6.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

6.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a análise das propostas de preços formalmente obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como a verificação da compatibilidade do objeto com a capacidade de fornecimento e atendimento logístico das proponentes, e tendo em vista o interesse público primário relacionado à continuidade da alimentação escolar no início do período letivo, fica formalizada a contratação, **por lotes**, das empresas:

- a) **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.101.619/0001-59**, para o **Lote 01**, pelo valor global de **R\$ 4.189,19** (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos), por se tratar da proposta mais vantajosa, com o menor preço entre as cotações válidas recebidas para os itens correspondentes; e
- b) **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **06.158.881/0001-50**, para o **Lote 02**, pelo valor global de **R\$ 14.563,14** (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), igualmente por apresentar o menor preço dentre as cotações válidas para os itens de carnes,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

atendidas as condições e requisitos definidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.2. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO**, sendo efetivada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021**, hipótese legal aplicável às contratações cujo objeto envolva **hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis**, no período necessário à realização dos processos licitatórios correspondentes, admitindo-se, quando aplicável, a contratação com base no **preço do dia**, sem prejuízo do controle de mercado e da formalização documental no processo administrativo.

7.3. A escolha das empresas contratadas decorre da vantajosidade das propostas apresentadas, evidenciada pelo menor valor global por lote entre os fornecedores consultados, aliado à viabilidade de atendimento imediato do fornecimento emergencial, essencial para assegurar o regular funcionamento das atividades escolares e o cumprimento da oferta de alimentação aos alunos. A contratação encontra-se devidamente motivada e instruída no processo administrativo, com registro das cotações, justificativa do preço, definição do período estritamente necessário, condições de entrega e exigências sanitárias e documentais aplicáveis, de modo a respaldar a legalidade, a transparência e a regularidade do ajuste, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

8.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Aviso de Contratação Direta caberá aos departamentos solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para o Contrato, oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Aviso.

a) Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

8.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) **SIMONE REGINA BASSO BRANDINI**, Nutricionista, fiscal titular;

b) **EMANOELI MORESCHI MOREIRA**, Assessora Técnica de Nível Superior, fiscal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

suplente.

8.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

8.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os prazos, condições de execução, forma de pagamento, responsabilidades das partes, critérios de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual **encontram-se detalhadamente especificados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo**, que integra este processo administrativo para todos os fins legais, servindo como base técnica e jurídica para a formalização contratual.

9.2. Registra-se que foram adotadas todas as providências necessárias para garantir a **transparência, a motivação dos atos administrativos e a conformidade com a Lei Federal nº**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021, especialmente no tocante aos requisitos para a **dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "e"**, consolidando, assim, a contratação como juridicamente válida, vantajosa à Administração e adequada aos fins que se pretende alcançar.

10. ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Alimentos Lote 01;

ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Alimentos Lote 02.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A necessidade administrativa decorre da obrigação de assegurar a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, evitando a interrupção do fornecimento de merenda aos alunos no início do ano letivo, com preservação do interesse público primário e da efetividade das políticas públicas educacionais e de segurança alimentar. Essa providência é indispensável para manter a regularidade do atendimento nas unidades escolares e CMEIs, especialmente no período de retorno às aulas, quando ocorre retomada integral das rotinas de preparo e distribuição.

1.2. Registra-se que o procedimento anterior, com os mesmos itens de merenda, foi firmado com o fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA (CNPJ nº 50.269.619/0001-74), contudo houve inexecução material consistente no não atendimento das ordens de compra, impactando diretamente o abastecimento das cozinhas escolares, razão pela qual a Administração optou pela rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais penalidades administrativas.

1.3. Ainda que haja solução definitiva em curso, por meio de novo Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026, as etapas posteriores demandam tempo administrativo mínimo incompatível com a urgência do fornecimento no início das atividades escolares, impondo a adoção de medida pontual e transitória limitada ao período necessário para cobrir as duas primeiras semanas letivas.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação encontra alinhamento com o planejamento da Administração por atuar como medida de contingência para garantir a execução regular do calendário escolar e a manutenção das rotinas operacionais das cozinhas, assegurando suporte completo à retomada das aulas e evitando descontinuidade do atendimento aos estudantes. Essa atuação é coerente com os princípios do planejamento e da eficiência, pois enfrenta risco concreto e imediato de desabastecimento, com solução proporcional ao período crítico.

2.2. O alinhamento é reforçado pelo fato de já existir solução ordinária programada por meio do Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026, de modo que a contratação emergencial não substitui o planejamento regular, mas cobre o intervalo necessário até a conclusão do procedimento e a efetiva formalização do ajuste principal.

2.3. Além disso, a experiência de inexecução contratual no procedimento anterior evidencia necessidade de resposta imediata para recomposição do fornecimento, sem prejuízo das



apurações administrativas pertinentes, preservando a continuidade do serviço e a credibilidade institucional da gestão.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os requisitos da contratação compreendem a entrega de gêneros alimentícios em conformidade com especificações técnicas, sanitárias e de qualidade, com acondicionamento apropriado, rotulagem e integridade das embalagens, assegurando segurança alimentar e regularidade do consumo escolar. Para itens hortifrutigranjeiros, exige-se padrão de frescor, sanidade, ponto de maturação adequado, ausência de lesões e reposição em caso de partes estragadas, murchas ou danificadas, conforme descrições constantes do orçamento.

3.2. Para perecíveis de origem animal, além das condições organolépticas e de integridade, exige-se observância de regras sanitárias e de cadeia de frio, com rotulagem contendo dados do fabricante, validade e indicação de serviço de inspeção (SIP e/ou SIF), bem como transporte sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas, com reposição quando houver sinais de descongelamento ou entrega fora de refrigeração.

3.3. Para itens industrializados e laticínios, requer-se identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade compatível com o consumo institucional e, quando aplicável, registro no órgão competente, prevendo-se reposição em caso de embalagens danificadas, estufadas ou com validade insuficiente.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As estimativas e quantidades da presente contratação foram definidas a partir da necessidade objetiva de atendimento das duas primeiras semanas letivas das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, período considerado crítico para a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar. A delimitação temporal restrita permite dimensionamento preciso do quantitativo necessário, evitando excessos, desperdícios ou prolongamento indevido da contratação emergencial.

4.2. As quantidades estimadas observam o consumo médio praticado nas unidades escolares, a composição do cardápio regularmente adotado pela Secretaria Municipal de Educação e a padronização dos itens já utilizados em contratações anteriores, inclusive no certame rescindido por inexecução. Tal metodologia assegura coerência administrativa, previsibilidade logística e compatibilidade com a capacidade operacional das cozinhas escolares, preservando a regularidade do fornecimento durante o período de transição.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para fins de organização e controle, os itens foram agrupados em dois lotes distintos. O Lote 01 contempla gêneros hortifrutigranjeiros, bebidas e laticínios, essenciais à composição básica das refeições, enquanto o Lote 02 abrange proteínas de origem animal, notadamente carne bovina e carne moída. A divisão por lotes permite melhor gestão do fornecimento, facilita o controle sanitário e possibilita maior aderência às condições específicas de cada grupo alimentar.

4.4. Ressalta-se que as quantidades discriminadas em cada lote se encontram detalhadas em planilha anexa, com indicação de unidades de medida, volumes e critérios de reposição, assegurando rastreabilidade, controle de qualidade e adequada conferência no recebimento. Dessa forma, as estimativas refletem parâmetro técnico, objetivo e proporcional, estritamente vinculado ao período emergencial, sem interferir ou substituir o procedimento licitatório regular já agendado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento imediato da necessidade emergencial de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, considerando o contexto fático de início do ano letivo, a natureza essencial do serviço e a limitação temporal da contratação às duas primeiras semanas de aulas. A análise concentrou-se no mercado local e regional, em razão da necessidade de entregas rápidas, frequentes e compatíveis com a perecibilidade dos produtos.

5.2. Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens demandados, especialmente supermercados, mercados locais e estabelecimentos especializados em carnes, com capacidade operacional para atender volumes reduzidos e prazos exíguos. Essa característica torna o mercado suficientemente competitivo para o atendimento da demanda emergencial, sem necessidade de soluções complexas ou de ampliação do escopo geográfico, o que poderia comprometer a logística, a qualidade dos produtos e o controle sanitário.

5.3. No levantamento realizado, constatou-se que os itens que compõem o Lote 01, abrangendo gêneros hortifrutigranjeiros, laticínios e bebidas, são usualmente comercializados por supermercados de médio porte instalados no próprio Município ou em localidades próximas, o que favorece o abastecimento contínuo, a reposição imediata em caso de inconformidades e a redução de riscos de desabastecimento. Já os itens do Lote 02, relativos às proteínas de origem animal, demandam fornecedores com estrutura específica para corte, processamento, congelamento e transporte adequado, razão pela qual foram considerados estabelecimentos especializados no fornecimento de carnes, devidamente habilitados para esse tipo de produto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.4. Também se avaliou a inviabilidade prática de outras alternativas, como a prorrogação do contrato anteriormente firmado ou a antecipação do procedimento licitatório regular, uma vez que houve inexecução material do ajuste anterior e que o Pregão Eletrônico já se encontra agendado, mas ainda depende de etapas procedimentais incompatíveis com a urgência do fornecimento. Assim, o levantamento de mercado indicou que a contratação emergencial, por prazo determinado e quantitativos restritos, mostra-se a solução mais adequada e proporcional para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

5.5. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos, preços compatíveis com a realidade mercadológica e condições objetivas para atendimento imediato da demanda, fornecendo suporte técnico e econômico à decisão administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços formal realizada junto a fornecedores do ramo, considerando valores praticados no mercado local para itens com especificações equivalentes e quantidades compatíveis com a necessidade emergencial identificada. O procedimento adotado atende ao dever legal de estimativa prévia, conferindo segurança, transparência e racionalidade à decisão administrativa.

6.2. Para o Lote 01, referente aos gêneros hortifrutigranjeiros, bebidas e laticínios, o menor valor global apurado foi de R\$ 4.189,19, conforme cotação apresentada pela empresa C. J. Liotto Supermercado Ltda, valor que se mostrou compatível com os preços de mercado e com as especificações técnicas exigidas. A escolha do menor preço, nesse contexto, atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade e da capacidade de fornecimento.

6.3. No que se refere ao Lote 02, correspondente à carne bovina e carne moída, o menor valor global obtido foi de R\$ 14.563,14, conforme orçamento apresentado pela empresa Esteilan Regina Martinello Ltda ME. A análise comparativa evidenciou que o valor se encontra dentro da média de mercado, considerando a natureza perecível do produto, as exigências sanitárias e o padrão de qualidade requerido para alimentação escolar.

6.4. Assim, o valor total estimado da contratação emergencial perfaz o montante de R\$ 18.752,33, resultante da soma dos valores dos dois lotes. Tal estimativa reflete custo estritamente necessário para assegurar o fornecimento temporário da merenda escolar no início do ano letivo, mantendo-se proporcional, motivada e alinhada ao interesse público, sem gerar ônus excessivo ao erário e sem afastar a solução definitiva a ser alcançada por meio do Pregão Eletrônico já programado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1. A solução consiste na contratação direta e temporária de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e correlatos destinados à merenda escolar, com entregas organizadas por ordens de compra, recebimento com conferência quantitativa e qualitativa, checagem de validade, integridade de embalagens e condições sanitárias, além de reposição de itens que não atendam ao descritivo.

7.2. A presente contratação se dará mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

7.3. O fornecimento deverá iniciar imediatamente após a formalização, com cronograma compatível com perecíveis e com encerramento tão logo seja possível a transição para a solução definitiva vinculada ao Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026, evitando superposição com o futuro ajuste principal e assegurando continuidade do serviço no período crítico de retorno às aulas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Embora os itens de merenda sejam divisíveis e, em cenário ordinário, possam comportar parcelamento, o contexto emergencial e o curto período de atendimento recomendam racionalização operacional para reduzir riscos logísticos e de desabastecimento. A multiplicidade de fornecedores, neste intervalo crítico, tende a ampliar a complexidade de recebimento, conferência, substituição e responsabilização, o que pode comprometer a eficiência do abastecimento escolar.

8.2. A adoção de contratação concentrada, com parâmetros claros de qualidade, reposição e rastreabilidade, facilita o controle administrativo e fortalece a fiscalização, especialmente diante do histórico recente de inexecução contratual no fornecimento anterior, cenário que recomenda simplificação do arranjo para garantir o resultado pretendido.

8.3. Além disso, a hipótese legal de dispensa aplicável exige aderência ao “preço do dia”, o que reforça a necessidade de controle documental e operacional compatível com a dinâmica de mercado dos gêneros perecíveis, recomendando organização administrativa que preserve segurança de fornecimento e transparência na formação do preço praticado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX



9.1. O resultado pretendido é assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento de merenda escolar no início do ano letivo, garantindo suporte operacional completo às Escolas e CMEIs, com abastecimento suficiente para execução do cardápio e atendimento aos alunos durante as duas primeiras semanas letivas.

9.2. Pretende-se, ainda, mitigar riscos de desabastecimento decorrentes da inexecução do fornecedor anterior, adotando solução temporária com controle reforçado de recebimento, qualidade e reposição, preservando a confiança institucional e a eficiência do serviço prestado.

9.3. Por fim, busca-se garantir que a medida emergencial permaneça estritamente limitada ao período necessário para a conclusão do processo licitatório correspondente, com transição ordenada ao ajuste definitivo, sem prolongamentos indevidos e sem esvaziamento do planejamento regular já implementado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A Administração deverá formalizar a contratação e organizar imediatamente a execução, com emissão de ordens de compra, definição de locais e horários de recebimento, designação de responsáveis pela conferência, armazenamento e controle de estoque, garantindo que a distribuição da merenda ocorra sem interrupções no início das aulas.

10.2. Deverá ser estruturada fiscalização com registro de ocorrências e exigência de reposição quando houver desconformidade, especialmente para perecíveis de origem animal e laticínios, observando rotulagem, validade, integridade e condições de transporte e refrigeração, de modo a evitar desperdícios e riscos sanitários.

10.3. Como providência vinculada ao regime de dispensa por “preço do dia”, a Administração deverá documentar, na data da contratação e das entregas, os elementos de justificativa do preço praticado, mediante registros de cotações e evidências de compatibilidade com o mercado, assegurando transparência e economicidade durante o período estritamente necessário até a contratação definitiva.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. A contratação é diretamente interdependente do procedimento licitatório ordinário já programado, pois se destina a cobrir o intervalo mínimo até a conclusão do Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026 e respectiva formalização, devendo ser encerrada com a transição para a solução definitiva, evitando sobreposição com o futuro ajuste principal.

11.2. Há correlação com as rotinas internas das unidades escolares e CMEIs, como armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, exigindo integração entre a Secretaria



requisitante e as equipes responsáveis pelo recebimento e controle, para assegurar manutenção de qualidade e redução de perdas, sobretudo por se tratar de gêneros perecíveis.

11.3. Também se relaciona com os procedimentos administrativos de rescisão e eventual apuração de penalidades do contrato anterior, os quais, embora autônomos, compõem o contexto de gestão de riscos que fundamenta a necessidade de resposta imediata para recompor o fornecimento, com fiscalização reforçada e rastreabilidade.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Os impactos ambientais possíveis concentram-se no uso e descarte de embalagens, na logística de transporte e no risco de desperdício de alimentos perecíveis caso haja entrega inadequada, falhas de acondicionamento ou conservação. O controle de recebimento e a exigência de reposição por desconformidade contribuem para reduzir descartes e perdas, promovendo racionalidade no consumo institucional.

12.2. Para itens refrigerados e congelados, a exigência de transporte sob refrigeração e a vedação de sinais de descongelamento e reduzem riscos sanitários e, indiretamente, mitigam perdas que levariam ao descarte, assegurando melhor aproveitamento dos insumos adquiridos.

12.3. A Administração deve, ainda, orientar as unidades quanto ao manejo adequado de resíduos, segregação de embalagens e uso eficiente dos gêneros recebidos, reforçando medidas simples de sustentabilidade compatíveis com a natureza emergencial e temporária da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação emergencial para fornecimento de merenda escolar no início do ano letivo, limitada às duas primeiras semanas letivas, diante do histórico de inexecução do fornecedor anterior e do risco concreto de descontinuidade do serviço, ao mesmo tempo em que se mantém a solução definitiva em curso por meio de Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026.

13.2. Registra-se, para o enquadramento jurídico da contratação direta, que a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea e, por se tratar de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

13.3. Por fim, recomenda-se início imediato após a formalização, com fiscalização ativa, controle de qualidade e documentação do “preço do dia”, e encerramento tão logo seja possível a migração



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

para o ajuste definitivo do procedimento licitatório regular, preservando planejamento, eficiência, continuidade do serviço e transparência na contratação pública.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS **DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS** DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento emergencial e temporário de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atendimento das necessidades das Escolas e CMEIs Municipais nas duas primeiras semanas letivas, garantindo a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, enquanto se conclui o procedimento licitatório já agendado. Os quantitativos foram definidos com base na demanda estimada de consumo para o período, considerando o número de alunos atendidos, a frequência escolar, as porções previstas por faixa etária, bem como as diretrizes e cardápios aplicáveis à alimentação escolar.

2.2. Os quantitativos a serem fornecidos são os seguintes:

LOTE 01 - ALIMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	4	4,96	19,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

02	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS	KG	174	2,98	518,52
03	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	DZ	77	7,99	615,23
04	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTI-COS	KG	9	5,98	53,82



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.				
05	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	138	15,96	2.202,48
06	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS,	KG	133	5,48	728,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO				
07	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPA ROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	L	4	3,49	13,96
08	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUÍDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCO-LESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE	PT	10	3,65	36,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITI-VO.				
				TOTAL	R\$ 4.189,19

LOTE 02 - CARNES

CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS-COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA	KG	141	39,79	5.610,39
CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS	KG	225	39,79	8.952,75



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCE-DÊN				
				TOTAL
				R\$ 14.563,14

2.3. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços com fornecedores locais, tomando-se como referência o **menor preço apresentado**, compatível com o mercado e com a necessidade emergencial, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021. Considerando-se a metodologia adotada e a natureza do objeto, estima-se a despesa global em **R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)**, sem prejuízo de que, para itens perecíveis, a contratação observe a sistemática de **preço do dia**, quando aplicável, conforme a fundamentação legal específica da dispensa

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação será realizada **mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de **hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis**, pelo período estritamente necessário à realização e conclusão do procedimento licitatório correspondente, já programado pela Administração. Trata-se de hipótese legal expressa que reconhece a particularidade do fornecimento de itens perecíveis e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo, evitando a interrupção de serviço público essencial.

3.2. O caráter **emergencial e temporário** decorre do início do período letivo, em que a alimentação escolar deve estar imediatamente disponível para atendimento aos alunos das unidades escolares e CMEIs, sob pena de prejuízo ao interesse público e ao regular funcionamento das atividades educacionais. Assim, a dispensa é adotada como medida excepcional, delimitada no tempo e no objeto, para cobrir o lapso entre o início das aulas e a conclusão do certame licitatório já agendado, preservando o planejamento administrativo e a continuidade do serviço.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.3. Nos termos da alínea “e” do inciso IV do art. 75, a contratação será efetivada **diretamente com base no “preço do dia”**, quando se tratar de gêneros perecíveis sujeitos a **variação relevante** de mercado, assegurando aderência aos preços praticados localmente e evitando distorções. Ainda assim, a Administração deverá manter registros do controle de preços e documentos de suporte (cotações, notas, comparativos e justificativas), garantindo transparência, motivação do ato e aderência aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e planejamento, aplicáveis à Lei nº 14.133/2021.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas pela Administração, de modo a garantir distribuição eficiente, controle de recebimento e adequada armazenagem, compatíveis com as condições sanitárias e operacionais de cada local. A definição dos pontos de entrega atende ao art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo clareza quanto ao local de execução e às responsabilidades do contratado.

4.2. Fica estabelecido que as entregas ocorrerão, conforme cronograma e requisições emitidas pela Administração, nos seguintes locais:

- a) **Escola Municipal Carlos Gomes** – Avenida Paraná, nº 520, Centro, Três Barras do Paraná;
- b) **Escola Municipal Abelardo Luz** – Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) **Escola Municipal João Mello de Moraes** – Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d) **Escola Municipal Salgado Filho** – Distrito de Santo Isidoro, zona rural;
- e) **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança** – Rua Castelo Branco, nº 1140, Bairro Alto Campo;
- f) **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Anaju** – Rua Amapá, nº 1261, Bairro Alto Campo;
- g) **Escola Municipal Angelina Segalla Dezan** – Rua Verena Fabiane Dalmagro, nº 24, Bairro Alto Campo.

4.3. A entrega deverá ser realizada em condições adequadas de higiene e segurança, utilizando veículos compatíveis com a natureza dos produtos, preservando a qualidade e evitando contaminações, avarias e perdas. Havendo divergência, avaria, desconformidade com especificação ou



qualquer indício de comprometimento sanitário, a unidade recebedora deverá registrar a ocorrência e comunicar o fiscal/gestor do contrato, para que o item seja recusado e substituído, sem ônus adicional à Administração.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATATO

5.1. O prazo de validade do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, período em que o fornecimento emergencial poderá ser executado de forma temporária e controlada, exclusivamente para atendimento da necessidade transitória descrita neste instrumento. O prazo atende ao caráter excepcional da contratação por dispensa e se limita ao período necessário para assegurar continuidade do serviço até a conclusão do procedimento licitatório já agendado.

5.2. Durante a vigência, as entregas serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela Administração e requisições formais emitidas pelos responsáveis, respeitando quantitativos e especificações definidos para o atendimento das duas primeiras semanas letivas, e eventuais complementações estritamente indispensáveis, desde que motivadas e autorizadas pela fiscalização. A vigência contratual não se confunde com obrigação de consumo integral de quantitativos estimados, mas assegura o marco temporal para execução e controles administrativos.

5.3. Concluído o procedimento licitatório correspondente e iniciada a execução do contrato definitivo, a Administração deverá promover o encerramento regular desta contratação emergencial, adotando as providências administrativas cabíveis para transição, garantindo continuidade do fornecimento, observância do interesse público e adequada prestação de contas. Em qualquer hipótese, permanecem aplicáveis as regras de fiscalização, recebimento, registros de entrega e responsabilidade do contratado quanto à qualidade e conformidade dos produtos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na contratação temporária de empresa apta ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, de forma a assegurar o abastecimento imediato das unidades escolares e CMEIs no início do ano letivo. A solução foi estruturada para permitir entregas programadas, com controle de qualidade e recebimento formal, atendendo ao período crítico das duas primeiras semanas, quando a regularidade do fornecimento é indispensável.

6.2. O modelo de atendimento prevê entregas nos locais definidos, em datas e quantidades fixadas em cronograma, com possibilidade de ajustes pontuais mediante requisição e autorização



administrativa, especialmente para itens de alta perecibilidade, em que a compra mais próxima do consumo preserva qualidade e reduz perdas. Dessa forma, a solução prioriza a eficiência logística, a segurança sanitária e a manutenção do padrão nutricional esperado na merenda escolar, sem extrapolar o estritamente necessário para o período transitório.

6.3. Trata-se de solução compatível com a hipótese legal de dispensa aplicável aos gêneros perecíveis, permitindo contratação direta baseada no preço do dia, quando cabível, **sem afastar** controles de conformidade, documentação comprobatória e fiscalização. Assim, busca-se conciliar a urgência do atendimento com a integridade do processo administrativo, garantindo transparência, economicidade e qualidade no fornecimento, até a efetiva conclusão do procedimento licitatório principal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar que possui condições técnico-operacionais e sanitárias para fornecimento de alimentos, apresentando **Licença Sanitária** expedida pelo órgão competente, **válida e compatível com a atividade** de comércio/fornecimento de gêneros alimentícios. Tal exigência visa garantir que a contratada opera em conformidade com normas de vigilância sanitária e boas práticas, reduzindo riscos de contaminação, perdas e fornecimento de produtos impróprios ao consumo.

7.2. Para os produtos de origem animal, quando aplicável, deverá ser apresentado **documento comprobatório de registro/inspeção junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, ou inspeção correlata (**SIF, SIE ou SIM, conforme o caso**), observadas as exigências legais relativas à cadeia de produção, transporte e comercialização. A comprovação de inspeção e procedência constitui requisito essencial para assegurar rastreabilidade, controle sanitário e conformidade com padrões mínimos de qualidade.

7.3. Além disso, a empresa deverá apresentar as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, bem como demais documentos exigidos pela legislação para contratar com a Administração Pública, compatíveis com contratação direta por dispensa, resguardando a segurança jurídica do ajuste. O atendimento a tais requisitos não é mera formalidade: constitui condição para mitigação de riscos contratuais, garantindo que o fornecedor esteja regular, apto a executar o fornecimento com continuidade e sujeito à responsabilização administrativa em caso de descumprimento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa possui capacidade efetiva para fornecer os itens em padrão compatível com a alimentação escolar, com atendimento dentro dos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

prazos do cronograma e com manutenção da qualidade, especialmente para itens perecíveis. Para tanto, a Administração poderá exigir documentos que evidenciem aptidão operacional mínima, coerente com o objeto e com o período emergencial de fornecimento.

8.2. A empresa deverá comprovar ainda que dispõe de condições logísticas adequadas para transporte e entrega, incluindo veículos e acondicionamento compatíveis com produtos secos, refrigerados e perecíveis, quando aplicável, garantindo manutenção de integridade, temperatura e higiene. O conjunto da qualificação técnica tem por finalidade reduzir riscos de desabastecimento e de entrega de produtos fora de conformidade, protegendo o interesse público e a saúde dos alunos atendidos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, com entregas realizadas conforme **cronograma de entrega** previamente estabelecido pela Administração, o qual definirá os **locais, datas e quantidades** estimadas por unidade escolar. O cronograma servirá como instrumento de planejamento e controle, permitindo que cada unidade organize recebimento, armazenagem e utilização dos gêneros de forma compatível com o consumo, reduzindo desperdícios e garantindo regularidade da merenda.

9.2. As entregas deverão observar rigorosamente as especificações dos produtos, incluindo marca/referência quando definida, características de qualidade, prazos de validade mínimos e condições de transporte e acondicionamento. No ato do recebimento, a unidade realizará conferência e poderá recusar itens em desconformidade, com registro do ocorrido e comunicação à fiscalização/gestão do contrato, para substituição imediata, sem custos adicionais à Administração.

9.3. A contratada deverá cumprir os prazos do cronograma e das requisições, assumindo a responsabilidade por atrasos, falhas logísticas e substituições necessárias por não conformidade. A Administração, por sua vez, designará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, garantindo registros de entregas, aceites, eventuais recusas e providências corretivas, assegurando execução transparente e compatível com a natureza emergencial da contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO**, considerando pesquisa de preços efetuada junto a **três fornecedores**, com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, compatível com os preços praticados no mercado e com o atendimento integral às condições do Termo de Referência. O critério privilegia a economicidade, sem afastar a verificação de conformidade sanitária, regularidade documental e capacidade de entrega, indispensáveis ao fornecimento de alimentação escolar.

11.2. Por se tratar de contratação por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, a decisão deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, com registro das cotações obtidas, metodologia utilizada e justificativa da escolha do fornecedor. A Administração deverá assegurar que a proposta selecionada atenda integralmente às exigências técnicas e de habilitação aplicáveis, evitando contratação de fornecedor incapaz de cumprir prazos, logística e requisitos sanitários.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de despesa foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local, adotando-se como parâmetro o **menor preço apresentado**, desde que compatível com a realidade mercadológica e com as especificações técnicas do fornecimento. Em razão da natureza emergencial e temporária da contratação, a metodologia de apuração prioriza valores efetivamente praticados e aptos a garantir pronto atendimento às unidades escolares no início do período letivo.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.2. Conforme apuração administrativa, a despesa global estimada para o período é de **R\$ 19.057,19**, valor que representa referência para fins de planejamento orçamentário, formalização do processo e empenhamento, observadas as regras internas de execução da despesa. Ressalta-se que essa estimativa deve estar lastreada em documentos comprobatórios no processo, tais como mapas comparativos, cotações, registros de contato com fornecedores e justificativas de compatibilidade.

12.3. Para gêneros perecíveis abrangidos pela hipótese do art. 75, IV, "e", admite-se que a contratação seja realizada diretamente com base no **preço do dia**, desde que preservados os controles de mercado e registros formais de cada aquisição/entrega. Assim, o pagamento e a conferência deverão observar a correspondência entre requisição, entrega e preço praticado no dia, garantindo rastreabilidade, transparência e manutenção da vantajosidade, sem prejuízo das responsabilidades do contratado quanto à qualidade e conformidade dos produtos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- f) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. As entregas deverão ser realizadas **nos locais e datas estabelecidos no cronograma de entrega**, observando a programação definida pela Administração para atendimento da Escola Municipal e CMEIs, de forma a assegurar regularidade no abastecimento e continuidade da oferta de



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

alimentação escolar. O cronograma integra o modelo de execução e constitui referência obrigatória para o fornecedor, evitando atrasos que comprometam o serviço essencial e a rotina escolar.

14.2. A contratada deverá organizar sua logística de forma compatível com a perecibilidade e com as condições de armazenamento das unidades, entregando os itens em condições adequadas de higiene, integridade e qualidade, com prazos de validade compatíveis e, quando aplicável, manutenção de temperatura durante transporte. Caso ocorra qualquer intercorrência que possa comprometer a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando solução para recomposição do fornecimento, sem prejuízo de responsabilização por descumprimento injustificado.

14.3. O recebimento será formalizado mediante conferência e aceite pela unidade destinatária, podendo ser recusados itens em desconformidade, avariados, fora do padrão sanitário ou divergentes do solicitado. Nesses casos, a substituição deverá ocorrer em tempo hábil para não impactar o fornecimento da merenda escolar, mantendo-se o caráter prioritário e essencial do atendimento, especialmente no início do ano letivo.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- c) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal titular;
- d) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº
XXX/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PA-
RANÁ/PR E A EMPRESA C. J. LIOTTO SUPER-
MERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de di-
reito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, ins-
crito no CNPJ/MF sob nº **78.121.936/0001-68**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a em-
presa **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob nº **53.101.619/0001-59**, com sede na Avenida Brasil, Centro, na cidade de Três Barras do
Paraná, neste ato representada por seu representante legal **CESAR JOSE LIOTTO**, doravante de-
nominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRA-
TIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente ajuste decorre de **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentada no
artigo 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento
de alimentação perecível, em caráter temporário, pelo período necessário à conclusão do proce-
dimento licitatório correspondente já agendado, hipótese em que a contratação poderá observar,
mediante comprovação e controle no processo administrativo, conforme as cláusulas e condições
a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Artigo 92, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ME-
RENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ES-**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

COLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, conforme especificações, quantidades e condições constantes do **Termo de Referência** e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 010/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade, condições de armazenamento, acondicionamento e transporte previstos no Termo de Referência, especialmente no que se refere a itens perecíveis e produtos de origem animal, observadas as exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, observando o **cronograma de entrega** e as requisições formais da Administração, destinando-se exclusivamente ao atendimento emergencial das unidades escolares e CMEIs, vedada qualquer entrega fora das condições e locais definidos, salvo autorização expressa e justificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas inerentes ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, acondicionamento adequado, substituições por inconformidade e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(Artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global máximo estimado de R\$ 4.189,19 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**, correspondente ao fornecimento dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência e na proposta aceita no âmbito da Dispensa nº XX/2026, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - ALIMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES	KG	4	4,96	19,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO				
02	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS	KG	174	2,98	518,52
03	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	DZ	77	7,99	615,23



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

04	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATU-RAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDA-DES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTI-COS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODU-TO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	9	5,98	53,82
05	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	138	15,96	2.202,48
06	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARAC-TERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE	KG	133	5,48	728,84



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	SUJIDA-DES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO				
07	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPA ROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	L	4	3,49	13,96
08	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUÍDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA,	PT	10	3,65	36,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCO-LESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITI-VO.				
			TOTAL	R\$ 4.189,19

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços unitários e condições comerciais observarão a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, devendo ser expressos em reais e compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Para os itens enquadrados na hipótese do art. 75, IV, "e".

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado reajuste durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo da possibilidade de adequação pontual ao **preço do dia** para itens perecíveis, quando cabível, respeitados os controles, a motivação e o limite financeiro contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(Artigo 92, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de **Nota Fiscal**, correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos, acompanhada do **atesto de recebimento** emitido pelo responsável da unidade recebedora e/ou fiscal do contrato, além da comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigível, observadas as rotinas administrativas internas da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto definitivo do recebimento e da liquidação da despesa, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências de substituição de itens recusados por inconformidade, sem prejuízo de suspensão do prazo na hipótese de necessidade de correção formal da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- f) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, vedada a indicação de conta de terceiros, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato, tendo em vista a natureza do objeto e o caráter emergencial e temporário do fornecimento, sem prejuízo da responsabilização integral da CONTRATADA por qualidade, conformidade e entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Artigo 92, incisos VII, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será executado conforme o **Termo de Referência** e o **cronograma de entrega**, mediante requisição formal e/ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, observando-se as quantidades, especificações e periodicidade definidas para o atendimento das duas primeiras semanas letivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ocorrer nos locais definidos pela CONTRATANTE, quais sejam: **Escola Municipal Carlos Gomes, CMEI Anaju e CMEI Sonho de Criança**, em datas e horários estabelecidos no cronograma, com acondicionamento adequado, preservação de integridade e observância das normas sanitárias, cabendo às unidades receptoras a conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura, período em que poderá haver entregas conforme cronograma e necessidades do atendimento emergencial, observando-se que o objeto é temporário e vinculado à conclusão



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do procedimento licitatório já agendado, devendo a contratação emergencial ser encerrada quando iniciada a execução do contrato definitivo, se ocorrer antes do termo final.

PARÁGRAFO QUARTO. Os prazos poderão ser ajustados apenas quando devidamente justificados e formalmente autorizados pela Administração, sem descaracterizar o caráter emergencial e sem extrapolar os limites legais e administrativos do processo de contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DO CONTRATANTE

(Artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, determinando correções e promovendo o atesto de recebimento, especialmente quanto à qualidade, prazos, integridade, validade e conformidade dos produtos entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuará a CONTRATANTE o pagamento na forma e prazo pactuados, desde que cumpridas as condições contratuais e apresentada documentação fiscal idônea, observada a efetiva entrega e aceitação dos itens, bem como a regularidade formal do processo de liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE prestará as informações necessárias quanto ao cronograma, locais de entrega e responsáveis pelo recebimento, devendo garantir as condições mínimas para recebimento e conferência, sem prejuízo de recusar itens desconformes e exigir substituição imediata quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 92, incisos XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações do Termo de Referência, garantindo qualidade, procedência, prazos de validade adequados, integridade das embalagens e conformidade sanitária, inclusive quanto a produtos de origem animal com inspeção aplicável (**SIF, SIE ou SIM**, conforme o caso).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para o Lote 02, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, a **Licença Sanitária** vigente e compatível com a atividade, bem como a regularidade fiscal e trabalhista exigível, responsabilizando-se por qualquer inconformidade documental que impeça a contratação ou o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos locais e datas estabelecidos no cronograma, arcando com transporte e logística, bem como substituir, sem ônus, quais-



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

quer itens recusados por desconformidade, avaria, inadequação sanitária, divergência de especificação ou validade insuficiente, garantindo que não haja interrupção da merenda escolar por falhas de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições do texto original, aplicáveis ao presente contrato, com observância do mais alto padrão ético, vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(Artigo 92, inciso XIV, c/c artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as penalidades previstas no texto base, adequadas à execução do fornecimento, inclusive advertência, impedimento, declaração de inidoneidade e multas, observando-se contraditório e ampla defesa, bem como a proporcionalidade conforme gravidade e efeitos da infração.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

(Artigo 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as hipóteses de extinção previstas no texto original, com especial atenção ao caráter emergencial e temporário do ajuste, podendo ser extinto por conclusão do procedimento licitatório principal e início do contrato definitivo, por interesse público devidamente motivado, ou por inadimplemento contratual, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições gerais do instrumento base, no que compatíveis, destacando-se que nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado sem autorização expressa, e que a CONTRATADA responde integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

(Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato caberão à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no que couber, competindo-lhes determinar providências para correção de falhas e garantir a regularidade das entregas e do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora do contrato a Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.XXX.XXX-70, ou quem legalmente a substituir, sem prejuízo de designações complementares constantes em portaria própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ficam designados como fiscais do contrato [nome do fiscal titular, cargo, CPF] e [nome do fiscal suplente, cargo, CPF], os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, conferência de conformidade, registro de ocorrências e atesto de recebimento, inclusive nos locais de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

(Artigo 39, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência**, o **Aviso/Instrumento de Contratação Direta da Dispensa nº XX/2026**, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo Administrativo nº 010/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações necessárias durante a vigência dependerão de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese, respeitando a Lei nº 14.133/2021 e os limites do objeto emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do ajustado, elegendo o foro da Comarca de **Catanduvas/PR** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Barras do Paraná, XX de XX de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA

CESAR JOSE LIOTTO

Representante Legal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº
XXX/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PA-
RANÁ/PR E A EMPRESA ESTEILAN REGINA
MARTINELLO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de di-
reito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, ins-
crito no CNPJ/MF sob nº **78.121.936/0001-68**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a em-
presa **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob nº **06.158.881/0001-50**, com sede na Rua Minas Gerais, Nº 1129, Esquina com Rua das
Araras, na cidade de Três Barras do Paraná, neste ato representada por sua representante legal
ESTEILAN REGINA MARTINELLO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e
contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, nos ter-
mos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente ajuste decorre de **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentada no
artigo 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento
de alimentação perecível, em caráter temporário, pelo período necessário à conclusão do proce-
dimento licitatório correspondente já agendado, hipótese em que a contratação poderá observar,
mediante comprovação e controle no processo administrativo, conforme as cláusulas e condições
a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Artigo 92, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ME-**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, conforme especificações, quantidades e condições constantes do **Termo de Referência** e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 010/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade, condições de armazenamento, acondicionamento e transporte previstos no Termo de Referência, especialmente no que se refere a itens perecíveis e produtos de origem animal, observadas as exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, observando o **cronograma de entrega** e as requisições formais da Administração, destinando-se exclusivamente ao atendimento emergencial das unidades escolares e CMEIs, vedada qualquer entrega fora das condições e locais definidos, salvo autorização expressa e justificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas inerentes ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, acondicionamento adequado, substituições por inconformidade e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(Artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global máximo estimado de R\$ 14.563,14 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**, correspondente ao fornecimento dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência e na proposta aceita no âmbito da Dispensa nº XX/2026, conforme quadro abaixo:

LOTE 02 - CARNES

CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA	KG	141	39,79	5.610,39
--	----	-----	-------	----------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS-COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA				
CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCE-DÊN	KG	225	39,79	8.952,75
			TOTAL	R\$ 14.563,14



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços unitários e condições comerciais observarão a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, devendo ser expressos em reais e compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Para os itens enquadrados na hipótese do art. 75, IV, "e".

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado reajuste durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo da possibilidade de adequação pontual ao **preço do dia** para itens perecíveis, quando cabível, respeitados os controles, a motivação e o limite financeiro contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(Artigo 92, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de **Nota Fiscal**, correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos, acompanhada do **atesto de recebimento** emitido pelo responsável da unidade recebedora e/ou fiscal do contrato, além da comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigível, observadas as rotinas administrativas internas da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto definitivo do recebimento e da liquidação da despesa, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências de substituição de itens recusados por inconformidade, sem prejuízo de suspensão do prazo na hipótese de necessidade de correção formal da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- f) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, vedada a indicação de conta de terceiros, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato, tendo em vista a natureza do objeto e o caráter emergencial e temporário do fornecimento, sem prejuízo da responsabilização integral da CONTRATADA por qualidade, conformidade e entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Artigo 92, incisos VII, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será executado conforme o **Termo de Referência** e o **cronograma de entrega**, mediante requisição formal e/ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, observando-se as quantidades, especificações e periodicidade definidas para o atendimento das duas primeiras semanas letivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ocorrer nos locais definidos pela CONTRATANTE, quais sejam: **Escola Municipal Carlos Gomes, CMEI Anaju e CMEI Sonho de Criança**, em datas e horários estabelecidos no cronograma, com acondicionamento adequado, preservação de integridade e observância das normas sanitárias, cabendo às unidades receptoras a conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura, período em que poderá haver entregas conforme cronograma e necessidades do atendimento emergencial, observando-se que o objeto é temporário e vinculado à conclusão do procedimento licitatório já agendado, devendo a contratação emergencial ser encerrada quando iniciada a execução do contrato definitivo, se ocorrer antes do termo final.

PARÁGRAFO QUARTO. Os prazos poderão ser ajustados apenas quando devidamente justificados e formalmente autorizados pela Administração, sem descaracterizar o caráter emergencial e sem extrapolar os limites legais e administrativos do processo de contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

(Artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, determinando correções e promovendo o atesto de recebimento, especialmente quanto à qualidade, prazos, integridade, validade e conformidade dos produtos entregues.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuará a CONTRATANTE o pagamento na forma e prazo pactuados, desde que cumpridas as condições contratuais e apresentada documentação fiscal idônea, observada a efetiva entrega e aceitação dos itens, bem como a regularidade formal do processo de liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE prestará as informações necessárias quanto ao cronograma, locais de entrega e responsáveis pelo recebimento, devendo garantir as condições mínimas para recebimento e conferência, sem prejuízo de recusar itens desconformes e exigir substituição imediata quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 92, incisos XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações do Termo de Referência, garantindo qualidade, procedência, prazos de validade adequados, integridade das embalagens e conformidade sanitária, inclusive quanto a produtos de origem animal com inspeção aplicável (**SIF, SIE ou SIM**, conforme o caso).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para o Lote 02, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, a **Licença Sanitária** vigente e compatível com a atividade, bem como a regularidade fiscal e trabalhista exigível, responsabilizando-se por qualquer inconformidade documental que impeça a contratação ou o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos locais e datas estabelecidos no cronograma, arcando com transporte e logística, bem como substituir, sem ônus, quaisquer itens recusados por desconformidade, avaria, inadequação sanitária, divergência de especificação ou validade insuficiente, garantindo que não haja interrupção da merenda escolar por falhas de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições do texto original, aplicáveis ao presente contrato, com observância do mais alto padrão ético, vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(Artigo 92, inciso XIV, c/c artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as penalidades previstas no texto base, adequadas à execução do fornecimento, inclusive advertência, impedimento, declaração de inidoneidade e multas, observando-se contraditório e ampla defesa, bem como a proporcionalidade conforme gravidade e efeitos da infração.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

(Artigo 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as hipóteses de extinção previstas no texto original, com especial atenção ao caráter emergencial e temporário do ajuste, podendo ser extinto por conclusão do procedimento licitatório principal e início do contrato definitivo, por interesse público devidamente motivado, ou por inadimplemento contratual, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições gerais do instrumento base, no que compatíveis, destacando-se que nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado sem autorização expressa, e que a CONTRATADA responde integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

(Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato caberão à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no que couber, competindo-lhes determinar providências para correção de falhas e garantir a regularidade das entregas e do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora do contrato a Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **CPF/MF nº 034.XXX.XXX-70**, ou quem legalmente a substituir, sem prejuízo de designações complementares constantes em portaria própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ficam designados como fiscais do contrato **[nome do fiscal titular, cargo, CPF]** e **[nome do fiscal suplente, cargo, CPF]**, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, conferência de conformidade, registro de ocorrências e atesto de recebimento, inclusive nos locais de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

(Artigo 39, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência**, o **Aviso/Instrumento de Contratação Direta da Dispensa nº XX/2026**, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo Administrativo nº 010/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações necessárias durante a vigência dependerão de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese, respeitando a Lei nº 14.133/2021 e os limites do objeto emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do ajustado, elegendo o foro da Comarca de **Catanduvas/PR** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Barras do Paraná, XX de XX de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA

ESTEILAN REGINA MARTINELLO

Representante Legal

CONTRATADA



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretária Municipal de Educação

A espécie: Dispensa Por Justificativa nº 001/2026 – Processo nº 010/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Emergencial de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, para atendimento às duas primeiras semanas letivas das Escolas e Cmei's Municipais, em caráter temporário até conclusão do procedimento licitatório já agendado.

Prazo: 03 (três) meses sem prorrogação

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 27/01/2026, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Dispensa por Justificativa, fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea "E", da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento Emergencial de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, para atendimento às duas primeiras semanas letivas das Escolas e Cmei's Municipais, em caráter temporário até conclusão do procedimento licitatório já agendado.**

Constam no processo administrativo físico:

- I. Documento de Formalização de Demanda
- II. Estudo Técnico Preliminar
- III. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- IV. Demonstrativo de Recursos de Ordem Orçamentária
- V. Termo de Referência
- VI. Minuta do Edital da Dispensa por Justificativa
- VII. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- VIII. Licença Sanitária
- IX. Certificado Registro SIM

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para a Contratada. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "J", da Lei Nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos de pág. 043/044.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante para a presente contratação está presente do Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, registra-se que o Município detinha procedimento anterior, cujo objeto contemplava os mesmos itens de merenda, sendo o contrato firmado com a empresa Mercado Alvorada, inscrito no CNPJ Nº 50.269.619/0001-74, contudo, houve inexecução material consistente no não atendimento das ordens de compras, com impacto direto na operacionalização do abastecimento das cozinhas escolares, em razão disso, a Administração Pública optou pela rescisão contratual, sem prejuízos de eventuais penalidades administrativas, de modo a resguardar a supremacia do interesse público, a eficiência e a continuidade do serviço.

Ressalta-se que a Administração adotou providências para a solução definitiva por meio de um novo Pregão Eletrônico agendado para o dia 04/02/2026, entretanto o rito procedimental demandam tempo administrativo mínimo, incompatível com a urgência do fornecimento no início das atividades escolares, motivos que ensejaram a realização de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para as duas primeiras semanas letivas do ano de 2026.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para a execução contratual.

Se trata de Dispensa por Justificativa, fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea "E", da Lei nº 14.133/2021. Em que pese a contratação se dar pela Justificativa, a Administração Pública adotou ainda a escolha pelo menor preço apresentado. Consta dos



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, com fornecedores do ramo de atividade.

O preço estabelecido para os gêneros alimentícios, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

A documentação exigida para a presente contratação está disposta no item 05 do Edital de Dispensa por justificativa, sendo as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Licença Sanitária e Certificado de Registro SIM, exclusivamente para os itens do Lote 02.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Considerando a inexecução contratual do antigo fornecedor, recomenda-se ao gestor municipal a apuração de responsabilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PRODECIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO**, resultantes do Processo Administrativo N° 010/2026.

FISCAIS:

- a) **SIMONE REGINA BASSO BRANDINI**, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal titular;
- b) **EMANOELI MORESCHI MOREIRA**, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;

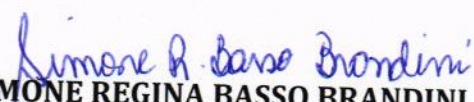


ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

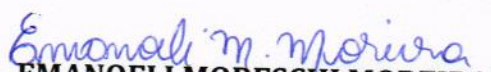
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência de um dos fiscais designados, fica o outro fiscal responsável pela condução das atividades descritas neste termo, em ambos os departamentos.

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.


SIMONE REGINA BASSO BRANDINI

Fiscal Titular


EMANOELI MORESCHI MOREIRA

Fiscal Suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

Artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: DISPENSA JUSTIFICADA NO ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021 CUMULADA COM MENOR PREÇO APRESENTADO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**, fundamentado no **ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O valor estimado para esta contratação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão da necessidade emergencial e temporária de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atendimento das duas primeiras semanas letivas das Escolas e CMEIs Municipais, garantindo a continuidade de serviço público essencial e evitando prejuízo imediato às atividades educacionais. A participação na dispensa é justificada pela urgência do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

abastecimento, associada à natureza do objeto (com predominância de itens perecíveis), e pela existência de procedimento licitatório já agendado, sendo a contratação direta limitada ao período estritamente necessário para suprir a transição até a conclusão do certame.

3.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a dispensa se ampara no art. 75, inciso IV, alínea “e”, hipótese que contempla contratação cujo objeto envolva hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário à realização dos processos licitatórios correspondentes, permitindo que a Administração contrate diretamente com base no preço do dia, quando aplicável. Assim, a participação de fornecedores locais nesta dispensa se revela adequada e proporcional, pois viabiliza resposta imediata ao interesse público, com maior eficiência logística, redução de riscos de desabastecimento e melhor preservação da qualidade dos produtos, especialmente daqueles com maior sensibilidade de transporte e armazenamento.

3.3. Para resguardar a isonomia, a vantajosidade e a transparência, a participação será condicionada ao atendimento dos requisitos mínimos de habilitação e conformidade, incluindo Licença Sanitária válida, comprovação de registro/inspeção aplicável (SIF/SIE/SIM/MAPA) para produtos de origem animal, além de regularidade fiscal e trabalhista, garantindo que apenas fornecedores aptos e regulares integrem o procedimento. Ademais, a Administração promoverá a seleção com base em pesquisa de preços com fornecedores locais, adotando o menor preço como parâmetro de escolha, sem prejuízo de controles de qualidade e fiscalização das entregas, de modo a assegurar que a contratação emergencial atenda ao interesse público com segurança, economicidade e estrita observância aos limites legais da dispensa.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Mesmo se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública adotou procedimento formal de julgamento e aceitação das propostas, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa. Nessa perspectiva, e considerando que a contratação ocorrerá diretamente com base no “preço do dia” para gêneros perecíveis, promoveu-se pesquisa de preços prévia como etapa indispensável à justificativa do preço e à adequada instrução do processo de contratação direta.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante a obtenção de três cotações formais com fornecedores do ramo, buscando refletir valores praticados no mercado para os mesmos itens, especificações e unidades de fornecimento, em quantitativos compatíveis com o atendimento emergencial. As propostas foram recebidas, registradas e analisadas quanto à consistência dos valores apresentados, à coerência com o objeto emergencial e às condições mínimas de fornecimento e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

entrega, de modo que o julgamento considerasse não apenas o valor global, mas também a exequibilidade do atendimento no prazo e nas condições fixadas no Termo de Referência.

4.3. Para fins de julgamento, os itens foram organizados em **02 (dois) lotes**, tendo sido apurados os seguintes valores globais por lote:

4.3.1. Lote 01 – gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros e correlatos).

- a) **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ nº 53.101.619/0001-59): R\$ **4.189,19**;
- b) **YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD** (CNPJ nº 29.751.044/0001-80): R\$ **5.128,99**;
- c) **LENOIR LUIZ FORALOSSO** (CNPJ nº 15.777.693/0001-09): R\$ **6.354,35**.

4.3.2. Lote 02 – carnes (carne bovina e carne moída).

- a) **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME** (CNPJ nº 06.158.881/0001-50): R\$ **14.563,14**;
- b) **LENOIR LUIZ FORALOSSO** (CNPJ nº 15.777.693/0001-09): R\$ **14.636,34**;
- c) **PAULO ROBERTO LONGHINOTTI LTDA** (CNPJ nº 82.652.710/0001-60): R\$ **17.421,09**.

4.4. Desse modo, após a análise comparativa das propostas e verificada a compatibilidade do menor valor com os preços pesquisados e com a capacidade de atendimento do objeto, restou evidenciada a vantajosidade:

- a) Para o **Lote 01**, da proposta apresentada pela empresa **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**, por apresentar o menor valor global; e
- b) Para o **Lote 02**, da proposta apresentada pela empresa **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME**, igualmente por apresentar o menor valor global do lote.

4.5. Em razão do julgamento por lotes, as propostas vencedoras foram aceitas para fins de formalização da contratação, condicionadas à comprovação de regularidade documental e ao cumpri-



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

mento integral das condições de fornecimento, entrega e qualidade previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, com valor total estimado da contratação emergencial de **R\$ 18.752,33**, resultante da soma dos menores valores globais dos dois lotes.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição legal da empresa;

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, demonstrando sua regularidade e funcionamento.

5.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade no cumprimento das obrigações sociais;

5.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, com certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando a quitação de créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (DAU);

5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

5.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

5.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Para o Lote 02 - Licença Sanitária: alvará vigente expedido pela autoridade sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, abrangendo as atividades de produção, armazenagem, distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios;



exigência obrigatória para fornecedores de produtos de origem animal (carnes e derivados).

5.3.2. Para o Lote 02 - **Registro em Serviço de Inspeção: certificado de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**; na ausência deste, serão aceitos registros equivalentes no Serviço de Inspeção Estadual, no SIF/SISBI-POA ou em outro sistema oficial que abranja os produtos ofertados, conforme a legislação vigente; exigência obrigatória para fornecedores de produtos de origem animal (carnes e derivados).

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 6.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

6.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

6.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a análise das propostas de preços formalmente obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como a verificação da compatibilidade do objeto com a capacidade de fornecimento e atendimento logístico das proponentes, e tendo em vista o interesse público primário relacionado à continuidade da alimentação escolar no início do período letivo, fica formalizada a contratação, **por lotes**, das empresas:

- a) **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.101.619/0001-59**, para o **Lote 01**, pelo valor global de **R\$ 4.189,19** (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos), por se tratar da proposta mais vantajosa, com o menor preço entre as cotações válidas recebidas para os itens correspondentes; e
- b) **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **06.158.881/0001-50**, para o **Lote 02**, pelo valor global de **R\$ 14.563,14** (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), igualmente por apresentar o menor preço dentre as cotações válidas para os itens de carnes,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

atendidas as condições e requisitos definidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.2. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO**, sendo efetivada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021**, hipótese legal aplicável às contratações cujo objeto envolva **hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis**, no período necessário à realização dos processos licitatórios correspondentes, admitindo-se, quando aplicável, a contratação com base no **preço do dia**, sem prejuízo do controle de mercado e da formalização documental no processo administrativo.

7.3. A escolha das empresas contratadas decorre da vantajosidade das propostas apresentadas, evidenciada pelo menor valor global por lote entre os fornecedores consultados, aliado à viabilidade de atendimento imediato do fornecimento emergencial, essencial para assegurar o regular funcionamento das atividades escolares e o cumprimento da oferta de alimentação aos alunos. A contratação encontra-se devidamente motivada e instruída no processo administrativo, com registro das cotações, justificativa do preço, definição do período estritamente necessário, condições de entrega e exigências sanitárias e documentais aplicáveis, de modo a respaldar a legalidade, a transparência e a regularidade do ajuste, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

8.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Aviso de Contratação Direta caberá aos departamentos solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para o Contrato, oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Aviso.

a) Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

8.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) **SIMONE REGINA BASSO BRANDINI**, Nutricionista, fiscal titular;

b) **EMANOELI MORESCHI MOREIRA**, Assessora Técnica de Nível Superior, fiscal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

suplente.

8.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

8.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os prazos, condições de execução, forma de pagamento, responsabilidades das partes, critérios de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual **encontram-se detalhadamente especificados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo**, que integra este processo administrativo para todos os fins legais, servindo como base técnica e jurídica para a formalização contratual.

9.2. Registra-se que foram adotadas todas as providências necessárias para garantir a **transparência, a motivação dos atos administrativos e a conformidade com a Lei Federal nº**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021, especialmente no tocante aos requisitos para a **dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "e"**, consolidando, assim, a contratação como juridicamente válida, vantajosa à Administração e adequada aos fins que se pretende alcançar.

10. ANEXOS

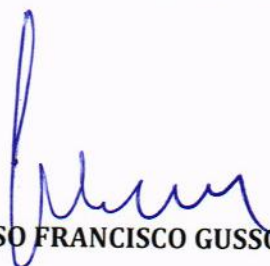
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Alimentos - Lote 01;

ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Alimentos - Lote 02.

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A necessidade administrativa decorre da obrigação de assegurar a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, evitando a interrupção do fornecimento de merenda aos alunos no início do ano letivo, com preservação do interesse público primário e da efetividade das políticas públicas educacionais e de segurança alimentar. Essa providência é indispensável para manter a regularidade do atendimento nas unidades escolares e CMEIs, especialmente no período de retorno às aulas, quando ocorre retomada integral das rotinas de preparo e distribuição.

1.2. Registra-se que o procedimento anterior, com os mesmos itens de merenda, foi firmado com o fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA (CNPJ nº 50.269.619/0001-74), contudo houve inexecução material consistente no não atendimento das ordens de compra, impactando diretamente o abastecimento das cozinhas escolares, razão pela qual a Administração optou pela rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais penalidades administrativas.

1.3. Ainda que haja solução definitiva em curso, por meio de novo Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026, as etapas posteriores demandam tempo administrativo mínimo incompatível com a urgência do fornecimento no início das atividades escolares, impondo a adoção de medida pontual e transitória limitada ao período necessário para cobrir as duas primeiras semanas letivas.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação encontra alinhamento com o planejamento da Administração por atuar como medida de contingência para garantir a execução regular do calendário escolar e a manutenção das rotinas operacionais das cozinhas, assegurando suporte completo à retomada das aulas e evitando descontinuidade do atendimento aos estudantes. Essa atuação é coerente com os princípios do planejamento e da eficiência, pois enfrenta risco concreto e imediato de desabastecimento, com solução proporcional ao período crítico.

2.2. O alinhamento é reforçado pelo fato de já existir solução ordinária programada por meio do Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026, de modo que a contratação emergencial não substitui o planejamento regular, mas cobre o intervalo necessário até a conclusão do procedimento e a efetiva formalização do ajuste principal.

2.3. Além disso, a experiência de inexecução contratual no procedimento anterior evidencia necessidade de resposta imediata para recomposição do fornecimento, sem prejuízo das



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

apurações administrativas pertinentes, preservando a continuidade do serviço e a credibilidade institucional da gestão.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os requisitos da contratação compreendem a entrega de gêneros alimentícios em conformidade com especificações técnicas, sanitárias e de qualidade, com acondicionamento apropriado, rotulagem e integridade das embalagens, assegurando segurança alimentar e regularidade do consumo escolar. Para itens hortifrutigranjeiros, exige-se padrão de frescor, sanidade, ponto de maturação adequado, ausência de lesões e reposição em caso de partes estragadas, murchas ou danificadas, conforme descrições constantes do orçamento.

3.2. Para perecíveis de origem animal, além das condições organolépticas e de integridade, exige-se observância de regras sanitárias e de cadeia de frio, com rotulagem contendo dados do fabricante, validade e indicação de serviço de inspeção (SIP e/ou SIF), bem como transporte sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas, com reposição quando houver sinais de descongelamento ou entrega fora de refrigeração.

3.3. Para itens industrializados e laticínios, requer-se identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade compatível com o consumo institucional e, quando aplicável, registro no órgão competente, prevendo-se reposição em caso de embalagens danificadas, estufadas ou com validade insuficiente.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As estimativas e quantidades da presente contratação foram definidas a partir da necessidade objetiva de atendimento das duas primeiras semanas letivas das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, período considerado crítico para a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar. A delimitação temporal restrita permite dimensionamento preciso do quantitativo necessário, evitando excessos, desperdícios ou prolongamento indevido da contratação emergencial.

4.2. As quantidades estimadas observam o consumo médio praticado nas unidades escolares, a composição do cardápio regularmente adotado pela Secretaria Municipal de Educação e a padronização dos itens já utilizados em contratações anteriores, inclusive no certame rescindido por inexecução. Tal metodologia assegura coerência administrativa, previsibilidade logística e compatibilidade com a capacidade operacional das cozinhas escolares, preservando a regularidade do fornecimento durante o período de transição.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para fins de organização e controle, os itens foram agrupados em dois lotes distintos. O Lote 01 contempla gêneros hortifrutigranjeiros, bebidas e laticínios, essenciais à composição básica das refeições, enquanto o Lote 02 abrange proteínas de origem animal, notadamente carne bovina e carne moída. A divisão por lotes permite melhor gestão do fornecimento, facilita o controle sanitário e possibilita maior aderência às condições específicas de cada grupo alimentar.

4.4. Ressalta-se que as quantidades discriminadas em cada lote se encontram detalhadas em planilha anexa, com indicação de unidades de medida, volumes e critérios de reposição, assegurando rastreabilidade, controle de qualidade e adequada conferência no recebimento. Dessa forma, as estimativas refletem parâmetro técnico, objetivo e proporcional, estritamente vinculado ao período emergencial, sem interferir ou substituir o procedimento licitatório regular já agendado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento imediato da necessidade emergencial de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, considerando o contexto fático de início do ano letivo, a natureza essencial do serviço e a limitação temporal da contratação às duas primeiras semanas de aulas. A análise concentrou-se no mercado local e regional, em razão da necessidade de entregas rápidas, frequentes e compatíveis com a perecibilidade dos produtos.

5.2. Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens demandados, especialmente supermercados, mercados locais e estabelecimentos especializados em carnes, com capacidade operacional para atender volumes reduzidos e prazos exíguos. Essa característica torna o mercado suficientemente competitivo para o atendimento da demanda emergencial, sem necessidade de soluções complexas ou de ampliação do escopo geográfico, o que poderia comprometer a logística, a qualidade dos produtos e o controle sanitário.

5.3. No levantamento realizado, constatou-se que os itens que compõem o Lote 01, abrangendo gêneros hortifrutigranjeiros, laticínios e bebidas, são usualmente comercializados por supermercados de médio porte instalados no próprio Município ou em localidades próximas, o que favorece o abastecimento contínuo, a reposição imediata em caso de inconformidades e a redução de riscos de desabastecimento. Já os itens do Lote 02, relativos às proteínas de origem animal, demandam fornecedores com estrutura específica para corte, processamento, congelamento e transporte adequado, razão pela qual foram considerados estabelecimentos especializados no fornecimento de carnes, devidamente habilitados para esse tipo de produto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.4. Também se avaliou a inviabilidade prática de outras alternativas, como a prorrogação do contrato anteriormente firmado ou a antecipação do procedimento licitatório regular, uma vez que houve inexecução material do ajuste anterior e que o Pregão Eletrônico já se encontra agendado, mas ainda depende de etapas procedimentais incompatíveis com a urgência do fornecimento. Assim, o levantamento de mercado indicou que a contratação emergencial, por prazo determinado e quantitativos restritos, mostra-se a solução mais adequada e proporcional para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

5.5. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos, preços compatíveis com a realidade mercadológica e condições objetivas para atendimento imediato da demanda, fornecendo suporte técnico e econômico à decisão administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços formal realizada junto a fornecedores do ramo, considerando valores praticados no mercado local para itens com especificações equivalentes e quantidades compatíveis com a necessidade emergencial identificada. O procedimento adotado atende ao dever legal de estimativa prévia, conferindo segurança, transparência e racionalidade à decisão administrativa.

6.2. Para o Lote 01, referente aos gêneros hortifrutigranjeiros, bebidas e laticínios, o menor valor global apurado foi de R\$ 4.189,19, conforme cotação apresentada pela empresa C. J. Liotto Supermercado Ltda, valor que se mostrou compatível com os preços de mercado e com as especificações técnicas exigidas. A escolha do menor preço, nesse contexto, atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade e da capacidade de fornecimento.

6.3. No que se refere ao Lote 02, correspondente à carne bovina e carne moída, o menor valor global obtido foi de R\$ 14.563,14, conforme orçamento apresentado pela empresa Esteilan Regina Martinello Ltda ME. A análise comparativa evidenciou que o valor se encontra dentro da média de mercado, considerando a natureza perecível do produto, as exigências sanitárias e o padrão de qualidade requerido para alimentação escolar.

6.4. Assim, o valor total estimado da contratação emergencial perfaz o montante de R\$ 18.752,33, resultante da soma dos valores dos dois lotes. Tal estimativa reflete custo estritamente necessário para assegurar o fornecimento temporário da merenda escolar no início do ano letivo, mantendo-se proporcional, motivada e alinhada ao interesse público, sem gerar ônus excessivo ao erário e sem afastar a solução definitiva a ser alcançada por meio do Pregão Eletrônico já programado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1. A solução consiste na contratação direta e temporária de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e correlatos destinados à merenda escolar, com entregas organizadas por ordens de compra, recebimento com conferência quantitativa e qualitativa, checagem de validade, integridade de embalagens e condições sanitárias, além de reposição de itens que não atendam ao descritivo.

7.2. A presente contratação se dará mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

7.3. O fornecimento deverá iniciar imediatamente após a formalização, com cronograma compatível com perecíveis e com encerramento tão logo seja possível a transição para a solução definitiva vinculada ao Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026, evitando superposição com o futuro ajuste principal e assegurando continuidade do serviço no período crítico de retorno às aulas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. Embora os itens de merenda sejam divisíveis e, em cenário ordinário, possam comportar parcelamento, o contexto emergencial e o curto período de atendimento recomendam racionalização operacional para reduzir riscos logísticos e de desabastecimento. A multiplicidade de fornecedores, neste intervalo crítico, tende a ampliar a complexidade de recebimento, conferência, substituição e responsabilização, o que pode comprometer a eficiência do abastecimento escolar.

8.2. A adoção de contratação concentrada, com parâmetros claros de qualidade, reposição e rastreabilidade, facilita o controle administrativo e fortalece a fiscalização, especialmente diante do histórico recente de inexecução contratual no fornecimento anterior, cenário que recomenda simplificação do arranjo para garantir o resultado pretendido.

8.3. Além disso, a hipótese legal de dispensa aplicável exige aderência ao "preço do dia", o que reforça a necessidade de controle documental e operacional compatível com a dinâmica de mercado dos gêneros perecíveis, recomendando organização administrativa que preserve segurança de fornecimento e transparência na formação do preço praticado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.1. O resultado pretendido é assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento de merenda escolar no início do ano letivo, garantindo suporte operacional completo às Escolas e CMEIs, com abastecimento suficiente para execução do cardápio e atendimento aos alunos durante as duas primeiras semanas letivas.

9.2. Pretende-se, ainda, mitigar riscos de desabastecimento decorrentes da inexecução do fornecedor anterior, adotando solução temporária com controle reforçado de recebimento, qualidade e reposição, preservando a confiança institucional e a eficiência do serviço prestado.

9.3. Por fim, busca-se garantir que a medida emergencial permaneça estritamente limitada ao período necessário para a conclusão do processo licitatório correspondente, com transição ordenada ao ajuste definitivo, sem prolongamentos indevidos e sem esvaziamento do planejamento regular já implementado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A Administração deverá formalizar a contratação e organizar imediatamente a execução, com emissão de ordens de compra, definição de locais e horários de recebimento, designação de responsáveis pela conferência, armazenamento e controle de estoque, garantindo que a distribuição da merenda ocorra sem interrupções no início das aulas.

10.2. Deverá ser estruturada fiscalização com registro de ocorrências e exigência de reposição quando houver desconformidade, especialmente para perecíveis de origem animal e laticínios, observando rotulagem, validade, integridade e condições de transporte e refrigeração, de modo a evitar desperdícios e riscos sanitários.

10.3. Como providência vinculada ao regime de dispensa por “preço do dia”, a Administração deverá documentar, na data da contratação e das entregas, os elementos de justificativa do preço praticado, mediante registros de cotações e evidências de compatibilidade com o mercado, assegurando transparência e economicidade durante o período estritamente necessário até a contratação definitiva.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. A contratação é diretamente interdependente do procedimento licitatório ordinário já programado, pois se destina a cobrir o intervalo mínimo até a conclusão do Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026 e respectiva formalização, devendo ser encerrada com a transição para a solução definitiva, evitando sobreposição com o futuro ajuste principal.

11.2. Há correlação com as rotinas internas das unidades escolares e CMEIs, como armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, exigindo integração entre a Secretaria



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

requisitante e as equipes responsáveis pelo recebimento e controle, para assegurar manutenção de qualidade e redução de perdas, sobretudo por se tratar de gêneros perecíveis.

11.3. Também se relaciona com os procedimentos administrativos de rescisão e eventual apuração de penalidades do contrato anterior, os quais, embora autônomos, compõem o contexto de gestão de riscos que fundamenta a necessidade de resposta imediata para recompor o fornecimento, com fiscalização reforçada e rastreabilidade.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Os impactos ambientais possíveis concentram-se no uso e descarte de embalagens, na logística de transporte e no risco de desperdício de alimentos perecíveis caso haja entrega inadequada, falhas de acondicionamento ou conservação. O controle de recebimento e a exigência de reposição por desconformidade contribuem para reduzir descartes e perdas, promovendo racionalidade no consumo institucional.

12.2. Para itens refrigerados e congelados, a exigência de transporte sob refrigeração e a vedação de sinais de descongelamento e reduzem riscos sanitários e, indiretamente, mitigam perdas que levariam ao descarte, assegurando melhor aproveitamento dos insumos adquiridos.

12.3. A Administração deve, ainda, orientar as unidades quanto ao manejo adequado de resíduos, segregação de embalagens e uso eficiente dos gêneros recebidos, reforçando medidas simples de sustentabilidade compatíveis com a natureza emergencial e temporária da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação emergencial para fornecimento de merenda escolar no início do ano letivo, limitada às duas primeiras semanas letivas, diante do histórico de inexecução do fornecedor anterior e do risco concreto de descontinuidade do serviço, ao mesmo tempo em que se mantém a solução definitiva em curso por meio de Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026.

13.2. Registra-se, para o enquadramento jurídico da contratação direta, que a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea e, por se tratar de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

13.3. Por fim, recomenda-se início imediato após a formalização, com fiscalização ativa, controle de qualidade e documentação do “preço do dia”, e encerramento tão logo seja possível a migração



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

para o ajuste definitivo do procedimento licitatório regular, preservando planejamento, eficiência, continuidade do serviço e transparência na contratação pública.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento emergencial e temporário de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atendimento das necessidades das Escolas e CMEIs Municipais nas duas primeiras semanas letivas, garantindo a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar, enquanto se conclui o procedimento licitatório já agendado. Os quantitativos foram definidos com base na demanda estimada de consumo para o período, considerando o número de alunos atendidos, a frequência escolar, as porções previstas por faixa etária, bem como as diretrizes e cardápios aplicáveis à alimentação escolar.

2.2. Os quantitativos a serem fornecidos são os seguintes:

LOTE 01 - ALIMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	4	4,96	19,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

02	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS	KG	174	2,98	518,52
03	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	DZ	77	7,99	615,23
04	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS	KG	9	5,98	53,82



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.				
05	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	138	15,96	2.202,48
06	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARAC-TERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDA-DES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSU-MO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMEN-TOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS,	KG	133	5,48	728,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO				
07	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPA ROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	L	4	3,49	13,96
08	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUÍDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCO-LESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE	PT	10	3,65	36,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO				
DESCRITI-VO.				
				TOTAL
				R\$ 4.189,19

LOTE 02 - CARNES

CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS-COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA	KG	141	39,79	5.610,39
CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS	KG	225	39,79	8.952,75



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCE-DÊN				
			TOTAL	R\$ 14.563,14

2.3. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços com fornecedores locais, tomando-se como referência o **menor preço apresentado**, compatível com o mercado e com a necessidade emergencial, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021. Considerando-se a metodologia adotada e a natureza do objeto, estima-se a despesa global em R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), sem prejuízo de que, para itens perecíveis, a contratação observe a sistemática de **preço do dia**, quando aplicável, conforme a fundamentação legal específica da dispensa

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação será realizada **mediante dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de **hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis**, pelo período estritamente necessário à realização e conclusão do procedimento licitatório correspondente, já programado pela Administração. Trata-se de hipótese legal expressa que reconhece a particularidade do fornecimento de itens perecíveis e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo, evitando a interrupção de serviço público essencial.

3.2. O caráter **emergencial e temporário** decorre do início do período letivo, em que a alimentação escolar deve estar imediatamente disponível para atendimento aos alunos das unidades escolares e CMEIs, sob pena de prejuízo ao interesse público e ao regular funcionamento das atividades educacionais. Assim, a dispensa é adotada como medida excepcional, delimitada no tempo e no objeto, para cobrir o lapso entre o início das aulas e a conclusão do certame licitatório já agendado, preservando o planejamento administrativo e a continuidade do serviço.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

3.3. Nos termos da alínea "e" do inciso IV do art. 75, a contratação será efetivada **diretamente com base no "preço do dia"**, quando se tratar de gêneros perecíveis sujeitos a variação relevante de mercado, assegurando aderência aos preços praticados localmente e evitando distorções. Ainda assim, a Administração deverá manter registros do controle de preços e documentos de suporte (cotações, notas, comparativos e justificativas), garantindo transparência, motivação do ato e aderência aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e planejamento, aplicáveis à Lei nº 14.133/2021.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas pela Administração, de modo a garantir distribuição eficiente, controle de recebimento e adequada armazenagem, compatíveis com as condições sanitárias e operacionais de cada local. A definição dos pontos de entrega atende ao art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo clareza quanto ao local de execução e às responsabilidades do contratado.

4.2. Fica estabelecido que as entregas ocorrerão, conforme cronograma e requisições emitidas pela Administração, nos seguintes locais:

- a) **Escola Municipal Carlos Gomes** – Avenida Paraná, nº 520, Centro, Três Barras do Paraná;
- b) **Escola Municipal Abelardo Luz** – Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) **Escola Municipal João Mello de Moraes** – Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d) **Escola Municipal Salgado Filho** – Distrito de Santo Isidoro, zona rural;
- e) **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança** – Rua Castelo Branco, nº 1140, Bairro Alto Campo;
- f) **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Anaju** – Rua Amapá, nº 1261, Bairro Alto Campo;
- g) **Escola Municipal Angelina Segalla Dezan** – Rua Verena Fabiane Dalmagro, nº 24, Bairro Alto Campo.

4.3. A entrega deverá ser realizada em condições adequadas de higiene e segurança, utilizando veículos compatíveis com a natureza dos produtos, preservando a qualidade e evitando contaminações, avarias e perdas. Havendo divergência, avaria, desconformidade com especificação ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

qualquer indício de comprometimento sanitário, a unidade recebedora deverá registrar a ocorrência e comunicar o fiscal/gestor do contrato, para que o item seja recusado e substituído, sem ônus adicional à Administração.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATATO

5.1. O prazo de validade do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, período em que o fornecimento emergencial poderá ser executado de forma temporária e controlada, exclusivamente para atendimento da necessidade transitória descrita neste instrumento. O prazo atende ao caráter excepcional da contratação por dispensa e se limita ao período necessário para assegurar continuidade do serviço até a conclusão do procedimento licitatório já agendado.

5.2. Durante a vigência, as entregas serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela Administração e requisições formais emitidas pelos responsáveis, respeitando quantitativos e especificações definidos para o atendimento das duas primeiras semanas letivas, e eventuais complementações estritamente indispensáveis, desde que motivadas e autorizadas pela fiscalização. A vigência contratual não se confunde com obrigação de consumo integral de quantitativos estimados, mas assegura o marco temporal para execução e controles administrativos.

5.3. Concluído o procedimento licitatório correspondente e iniciada a execução do contrato definitivo, a Administração deverá promover o encerramento regular desta contratação emergencial, adotando as providências administrativas cabíveis para transição, garantindo continuidade do fornecimento, observância do interesse público e adequada prestação de contas. Em qualquer hipótese, permanecem aplicáveis as regras de fiscalização, recebimento, registros de entrega e responsabilidade do contratado quanto à qualidade e conformidade dos produtos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na contratação temporária de empresa apta ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, de forma a assegurar o abastecimento imediato das unidades escolares e CMEIs no início do ano letivo. A solução foi estruturada para permitir entregas programadas, com controle de qualidade e recebimento formal, atendendo ao período crítico das duas primeiras semanas, quando a regularidade do fornecimento é indispensável.

6.2. O modelo de atendimento prevê entregas nos locais definidos, em datas e quantidades fixadas em cronograma, com possibilidade de ajustes pontuais mediante requisição e autorização



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

administrativa, especialmente para itens de alta perecibilidade, em que a compra mais próxima do consumo preserva qualidade e reduz perdas. Dessa forma, a solução prioriza a eficiência logística, a segurança sanitária e a manutenção do padrão nutricional esperado na merenda escolar, sem extrapolar o estritamente necessário para o período transitório.

6.3. Trata-se de solução compatível com a hipótese legal de dispensa aplicável aos gêneros perecíveis, permitindo contratação direta baseada no preço do dia, quando cabível, sem afastar controles de conformidade, documentação comprobatória e fiscalização. Assim, busca-se conciliar a urgência do atendimento com a integridade do processo administrativo, garantindo transparência, economicidade e qualidade no fornecimento, até a efetiva conclusão do procedimento licitatório principal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar que possui condições técnico-operacionais e sanitárias para fornecimento de alimentos, apresentando **Licença Sanitária** expedida pelo órgão competente, **válida e compatível com a atividade** de comércio/fornecimento de gêneros alimentícios. Tal exigência visa garantir que a contratada opera em conformidade com normas de vigilância sanitária e boas práticas, reduzindo riscos de contaminação, perdas e fornecimento de produtos impróprios ao consumo.

7.2. Para os produtos de origem animal, quando aplicável, deverá ser apresentado **documento comprobatório de registro/inspeção junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, ou inspeção correlata (**SIF, SIE ou SIM, conforme o caso**), observadas as exigências legais relativas à cadeia de produção, transporte e comercialização. A comprovação de inspeção e procedência constitui requisito essencial para assegurar rastreabilidade, controle sanitário e conformidade com padrões mínimos de qualidade.

7.3. Além disso, a empresa deverá apresentar as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, bem como demais documentos exigidos pela legislação para contratar com a Administração Pública, compatíveis com contratação direta por dispensa, resguardando a segurança jurídica do ajuste. O atendimento a tais requisitos não é mera formalidade: constitui condição para mitigação de riscos contratuais, garantindo que o fornecedor esteja regular, apto a executar o fornecimento com continuidade e sujeito à responsabilização administrativa em caso de descumprimento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa possui capacidade efetiva para fornecer os itens em padrão compatível com a alimentação escolar, com atendimento dentro dos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

prazos do cronograma e com manutenção da qualidade, especialmente para itens perecíveis. Para tanto, a Administração poderá exigir documentos que evidenciem aptidão operacional mínima, coerente com o objeto e com o período emergencial de fornecimento.

8.2. A empresa deverá comprovar ainda que dispõe de condições logísticas adequadas para transporte e entrega, incluindo veículos e acondicionamento compatíveis com produtos secos, refrigerados e perecíveis, quando aplicável, garantindo manutenção de integridade, temperatura e higiene. O conjunto da qualificação técnica tem por finalidade reduzir riscos de desabastecimento e de entrega de produtos fora de conformidade, protegendo o interesse público e a saúde dos alunos atendidos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, com entregas realizadas conforme **cronograma de entrega** previamente estabelecido pela Administração, o qual definirá os **locais, datas e quantidades** estimadas por unidade escolar. O cronograma servirá como instrumento de planejamento e controle, permitindo que cada unidade organize recebimento, armazenagem e utilização dos gêneros de forma compatível com o consumo, reduzindo desperdícios e garantindo regularidade da merenda.

9.2. As entregas deverão observar rigorosamente as especificações dos produtos, incluindo marca/referência quando definida, características de qualidade, prazos de validade mínimos e condições de transporte e acondicionamento. No ato do recebimento, a unidade realizará conferência e poderá recusar itens em desconformidade, com registro do ocorrido e comunicação à fiscalização/gestão do contrato, para substituição imediata, sem custos adicionais à Administração.

9.3. A contratada deverá cumprir os prazos do cronograma e das requisições, assumindo a responsabilidade por atrasos, falhas logísticas e substituições necessárias por não conformidade. A Administração, por sua vez, designará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, garantindo registros de entregas, aceites, eventuais recusas e providências corretivas, assegurando execução transparente e compatível com a natureza emergencial da contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO**, considerando pesquisa de preços efetuada junto a **três fornecedores**, com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, compatível com os preços praticados no mercado e com o atendimento integral às condições do Termo de Referência. O critério privilegia a economicidade, sem afastar a verificação de conformidade sanitária, regularidade documental e capacidade de entrega, indispensáveis ao fornecimento de alimentação escolar.

11.2. Por se tratar de contratação por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, a decisão deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, com registro das cotações obtidas, metodologia utilizada e justificativa da escolha do fornecedor. A Administração deverá assegurar que a proposta selecionada atenda integralmente às exigências técnicas e de habilitação aplicáveis, evitando contratação de fornecedor incapaz de cumprir prazos, logística e requisitos sanitários.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de despesa foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local, adotando-se como parâmetro o **menor preço apresentado**, desde que compatível com a realidade mercadológica e com as especificações técnicas do fornecimento. Em razão da natureza emergencial e temporária da contratação, a metodologia de apuração prioriza valores efetivamente praticados e aptos a garantir pronto atendimento às unidades escolares no início do período letivo.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.2. Conforme apuração administrativa, a despesa global estimada para o período é de R\$ **19.057,19**, valor que representa referência para fins de planejamento orçamentário, formalização do processo e empenhamento, observadas as regras internas de execução da despesa. Ressalta-se que essa estimativa deve estar lastreada em documentos comprobatórios no processo, tais como mapas comparativos, cotações, registros de contato com fornecedores e justificativas de compatibilidade.

12.3. Para gêneros perecíveis abrangidos pela hipótese do art. 75, IV, "e", admite-se que a contratação seja realizada diretamente com base no **preço do dia**, desde que preservados os controles de mercado e registros formais de cada aquisição/entrega. Assim, o pagamento e a conferência deverão observar a correspondência entre requisição, entrega e preço praticado no dia, garantindo rastreabilidade, transparência e manutenção da vantajosidade, sem prejuízo das responsabilidades do contratado quanto à qualidade e conformidade dos produtos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- f) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. As entregas deverão ser realizadas **nos locais e datas estabelecidos no cronograma de entrega**, observando a programação definida pela Administração para atendimento da Escola Municipal e CMEIs, de forma a assegurar regularidade no abastecimento e continuidade da oferta de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

alimentação escolar. O cronograma integra o modelo de execução e constitui referência obrigatória para o fornecedor, evitando atrasos que comprometam o serviço essencial e a rotina escolar.

14.2. A contratada deverá organizar sua logística de forma compatível com a perecibilidade e com as condições de armazenamento das unidades, entregando os itens em condições adequadas de higiene, integridade e qualidade, com prazos de validade compatíveis e, quando aplicável, manutenção de temperatura durante transporte. Caso ocorra qualquer intercorrência que possa comprometer a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando solução para recomposição do fornecimento, sem prejuízo de responsabilização por descumprimento injustificado.

14.3. O recebimento será formalizado mediante conferência e aceite pela unidade destinatária, podendo ser recusados itens em desconformidade, avariados, fora do padrão sanitário ou divergentes do solicitado. Nesses casos, a substituição deverá ocorrer em tempo hábil para não impactar o fornecimento da merenda escolar, mantendo-se o caráter prioritário e essencial do atendimento, especialmente no início do ano letivo.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- c) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal titular;
- d) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6871/2025

DATA: 29/12/2025

PUBLICADO EM:
30/12/2025
 Jornal AMP
 Página 241
 Edição 3437
Rorine
 Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da **Comissão** de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, e Decreto nº 6091/2024 de 11/12/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

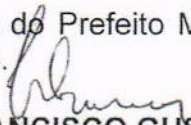
DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da **Comissão** de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, e 6091/2024 de 11/12/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência e Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
 II- Luana Cistina Reffatti CPF 826.xxx.xxx-30
 III – Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
 IV – Cléa Mara Gomes da Silva Chiquin CPF nº 889.xxx.xxx-15 (suplente)
 V- Fabiane Delabeta Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná os membros da equipe de apoio designada pelo Decreto Municipal Nº 6871/2025, com a finalidade de analisar a documentação apresentada no âmbito da Dispensa por Justificativa Nº 01/2026, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.** A sessão teve por finalidade analisar a documentação que instrui a contratação direta cujo objeto consiste na **contratação de empresa para fornecimento emergencial de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atendimento das duas primeiras semanas letivas das Escolas e CMEIs Municipais, em caráter temporário, até a conclusão do procedimento licitatório já agendado.**

Aberta a sessão, a equipe procedeu à conferência dos documentos integrantes do processo, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os documentos de pesquisa de preços, bem como demais anexos pertinentes, constatando-se que a instrução está devidamente motivada e alinhada à necessidade imediata de assegurar a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar no início do período letivo.

Registrou-se, ainda, que a medida emergencial encontra respaldo no contexto fático descrito no processo, inclusive diante do histórico de inexecução do fornecedor anterior e da necessidade de suprimento temporário até a conclusão do Pregão Eletrônico agendado para 04/02/2026, circunstâncias que demonstram a urgência e a transitoriedade da solução adotada.

Na sequência, passou-se à análise comparativa das cotações obtidas, observando-se o julgamento por lotes e a seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço e na compatibilidade com as condições de fornecimento. Para o **Lote 01**, verificou-se que a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 53.101.619/0001-59**, no valor global de **R\$ 4.189,19 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).**

Para o **Lote 02**, constatou-se que a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME, CNPJ nº 06.158.881/0001-50**, no valor global de **R\$ 14.563,14 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

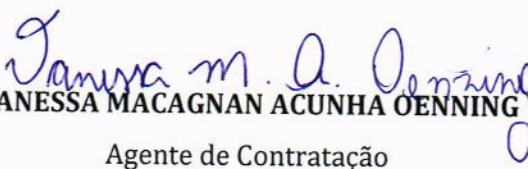
Com base nessa avaliação, a equipe deliberou **favoravelmente** à **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021**, recomendando a contratação das empresas acima indicadas, por lote, totalizando o valor estimado de **R\$ 18.752,33**, nos termos do processo e dos documentos técnicos que o compõem.

Por fim, deliberou-se pelo encaminhamento do feito à **autoridade competente** para fins de **ratificação da dispensa, autorização da contratação**, e adoção das providências subsequentes, inclusive quanto à formalização do instrumento de contratação/ordens de fornecimento e demais atos necessários, observadas as condições de entrega, qualidade e controle administrativo previstas nos anexos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa por Justificativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da equipe de apoio presentes, para que produza os efeitos legais cabíveis.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação


CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio


LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação mediante Dispensa por Justificativa, embasado no Artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026, embasado no Artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PRODECIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, com o valor total de R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Três Barras do Paraná/PR, 02 de fevereiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PRODECIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, Inciso IV, alínea "e" da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATADA

LOTE 01 - C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ Nº 53.101.619/0001-59, no valor de R\$ 4.189,19 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

LOTE 02 - ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME - CNPJ Nº 06.158.881/0001-50, no valor de R\$ 14.563,14 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.936/0001-68**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **53.101.619/0001-59**, com sede na Avenida Brasil, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, neste ato representada por seu representante legal **CESAR JOSE LIOTTO**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente ajuste decorre de **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de fornecimento de **alimentação perecível**, em caráter temporário, pelo período necessário à conclusão do procedimento licitatório correspondente já agendado, hipótese em que a contratação poderá observar, mediante comprovação e controle no processo administrativo, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Artigo 92, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, conforme especificações, quantidades e condições constantes do **Termo de Referência** e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 010/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade, condições de armazenamento, acondicionamento e transporte previstos no Termo de Referência, especialmente no que se refere a itens perecíveis e produtos de origem animal, observadas as exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, observando o **cronograma de entrega** e as requisições formais da Administração, destinando-se exclusivamente ao atendimento emergencial das unidades escolares e CMEIs, vedada qualquer entrega fora das condições e locais definidos, salvo autorização expressa e justificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas inerentes ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, acondicionamento adequado, substituições por inconformidade e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(Artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global máximo estimado de R\$ 4.189,19 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**, correspondente ao fornecimento dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência e na proposta aceita no âmbito da Dispensa nº 01/2026, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - ALIMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS	KG	4	4,96	19,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO				
02	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS	KG	174	2,98	518,52
03	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO	DZ	77	7,99	615,23



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.				
04	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	9	5,98	53,82
05	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	138	15,96	2.202,48
06	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE	KG	133	5,48	728,84



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO				
07	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPA ROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU	L	4	3,49	13,96



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.				
08	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUÍDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCOLESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PT	10	3,65	36,50
				TOTAL	R\$ 4.189,19

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços unitários e condições comerciais observarão a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, devendo ser expressos em reais e compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Para os itens enquadrados na hipótese do art. 75, IV, "e".

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado reajuste durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo da possibilidade de adequação pontual ao **preço do dia** para itens perecíveis, quando cabível, respeitados os controles, a motivação e o limite financeiro contratual.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(Artigo 92, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de **Nota Fiscal**, correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos, acompanhada do **atesto de recebimento** emitido pelo responsável da unidade recebedora e/ou fiscal do contrato, além da comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigível, observadas as rotinas administrativas internas da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto definitivo do recebimento e da liquidação da despesa, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências de substituição de itens recusados por inconformidade, sem prejuízo de suspensão do prazo na hipótese de necessidade de correção formal da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- f) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, vedada a indicação de conta de terceiros, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato, tendo em vista a natureza do objeto e o caráter emergencial e temporário do fornecimento, sem prejuízo da responsabilização integral da CONTRATADA por qualidade, conformidade e entrega.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Artigo 92, incisos VII, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será executado conforme o **Termo de Referência** e o **cronograma de entrega**, mediante requisição formal e/ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, observando-se as quantidades, especificações e periodicidade definidas para o atendimento das duas primeiras semanas letivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ocorrer nos locais definidos pela CONTRATANTE, quais sejam: **Escola Municipal Carlos Gomes, CMEI Anaju e CMEI Sonho de Criança**, em datas e horários estabelecidos no cronograma, com acondicionamento adequado, preservação de integridade e observância das normas sanitárias, cabendo às unidades receptoras a conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura, período em que poderá haver entregas conforme cronograma e necessidades do atendimento emergencial, observando-se que o objeto é temporário e vinculado à conclusão do procedimento licitatório já agendado, devendo a contratação emergencial ser encerrada quando iniciada a execução do contrato definitivo, se ocorrer antes do termo final.

PARÁGRAFO QUARTO. Os prazos poderão ser ajustados apenas quando devidamente justificados e formalmente autorizados pela Administração, sem descaracterizar o caráter emergencial e sem extrapolar os limites legais e administrativos do processo de contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DO CONTRATANTE

(Artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, determinando correções e promovendo o atesto de recebimento, especialmente quanto à qualidade, prazos, integridade, validade e conformidade dos produtos entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuará a CONTRATANTE o pagamento na forma e prazo pactuados, desde que cumpridas as condições contratuais e apresentada documentação fiscal idônea, observada a efetiva entrega e aceitação dos itens, bem como a regularidade formal do processo de liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE prestará as informações necessárias quanto ao cronograma, locais de entrega e responsáveis pelo recebimento, devendo garantir as condições mínimas para recebimento e conferência, sem prejuízo de recusar itens desconformes e exigir substituição imediata quando necessário.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 92, incisos XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações do Termo de Referência, garantindo qualidade, procedência, prazos de validade adequados, integridade das embalagens e conformidade sanitária, inclusive quanto a produtos de origem animal com inspeção aplicável (**SIF, SIE ou SIM**, conforme o caso).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para o Lote 02, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, a **Licença Sanitária** vigente e compatível com a atividade, bem como a regularidade fiscal e trabalhista exigível, responsabilizando-se por qualquer inconformidade documental que impeça a contratação ou o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos locais e datas estabelecidos no cronograma, arcando com transporte e logística, bem como substituir, sem ônus, quaisquer itens recusados por desconformidade, avaria, inadequação sanitária, divergência de especificação ou validade insuficiente, garantindo que não haja interrupção da merenda escolar por falhas de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições do texto original, aplicáveis ao presente contrato, com observância do mais alto padrão ético, vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

(Artigo 92, inciso XIV, c/c artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as penalidades previstas no texto base, adequadas à execução do fornecimento, inclusive advertência, impedimento, declaração de inidoneidade e multas, observando-se contraditório e ampla defesa, bem como a proporcionalidade conforme gravidade e efeitos da infração.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

(Artigo 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as hipóteses de extinção previstas no texto original, com especial atenção ao caráter emergencial e temporário do ajuste, podendo ser extinto



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

por conclusão do procedimento licitatório principal e início do contrato definitivo, por interesse público devidamente motivado, ou por inadimplemento contratual, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições gerais do instrumento base, no que compatíveis, destacando-se que nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado sem autorização expressa, e que a CONTRATADA responde integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

(Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato caberão à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no que couber, competindo-lhes determinar providências para correção de falhas e garantir a regularidade das entregas e do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora do contrato a Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **CPF/MF nº 034.XXX.XXX-70**, ou quem legalmente a substituir, sem prejuízo de designações complementares constantes em portaria própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ficam designados como fiscais do contrato:

- a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, fiscal titular;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, fiscal suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

(Artigo 39, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência**, o **Instrumento de Contratação Direta da Dispensa nº 01/2026**, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo Administrativo nº 010/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações necessárias durante a vigência dependerão de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese, respeitando a Lei nº 14.133/2021 e os limites do objeto emergencial.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do ajustado, elegendo o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO
GUSSO: 40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176489000168,
OU=AC SyngularID Múltipla, O=ICP-Brasil,
CN=GERSON FRANCISCO GUSSO: 40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.10 16:44:45-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERSON FRANCISCO GUSSO:
40988660059
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **CESAR JOSE LIOTTO**
Data: 02/02/2026 16:10:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA
CESAR JOSÉ LIOTTO
Representante Legal
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.936/0001-68**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **06.158.881/0001-50**, com sede na Rua Minas Gerais, esquina com Rua das Araras, na cidade de Três Barras do Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sra. **ESTEILAN REGINA MARTINELLO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente ajuste decorre de **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de fornecimento de **alimentação perecível**, em caráter temporário, pelo período necessário à conclusão do procedimento licitatório correspondente já agendado, hipótese em que a contratação poderá observar, mediante comprovação e controle no processo administrativo, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(Artigo 92, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, conforme especificações, quantidades e condições constantes do **Termo de Referência** e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 010/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade, condições de armazenamento, acondicionamento e transporte previstos no Termo de Referência, especialmente no que se refere a itens perecíveis e produtos de origem animal, observadas as exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, observando o **cronograma de entrega** e as requisições formais da Administração, destinando-se exclusivamente ao atendimento emergencial das unidades escolares e CMEIs, vedada qualquer entrega fora das condições e locais definidos, salvo autorização expressa e justificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas inerentes ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, acondicionamento adequado, substituições por inconformidade e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(Artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global máximo estimado de R\$ 14.563,14 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**, correspondente ao fornecimento dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência e na proposta aceita no âmbito da Dispensa nº 01/2026, conforme quadro abaixo:

LOTE 02 - CARNES

CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM	KG	141	39,79	5.610,39
---	----	-----	-------	----------

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS- COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA				
CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCE-DÊN	KG	225	39,79	8.952,75
			TOTAL	R\$ 14.563,14

J *E*



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços unitários e condições comerciais observarão a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, devendo ser expressos em reais e compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Para os itens enquadrados na hipótese do art. 75, IV, "e".

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado reajuste durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo da possibilidade de adequação pontual ao **preço do dia** para itens perecíveis, quando cabível, respeitados os controles, a motivação e o limite financeiro contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(Artigo 92, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de **Nota Fiscal**, correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos, acompanhada do **atesto de recebimento** emitido pelo responsável da unidade recebedora e/ou fiscal do contrato, além da comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigível, observadas as rotinas administrativas internas da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto definitivo do recebimento e da liquidação da despesa, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências de substituição de itens recusados por inconformidade, sem prejuízo de suspensão do prazo na hipótese de necessidade de correção formal da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- f) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, vedada a indicação de conta de terceiros, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato, tendo em vista a natureza do objeto e o caráter emergencial e temporário do fornecimento, sem prejuízo da responsabilização integral da CONTRATADA por qualidade, conformidade e entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Artigo 92, incisos VII, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será executado conforme o **Termo de Referência** e o **cronograma de entrega**, mediante requisição formal e/ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, observando-se as quantidades, especificações e periodicidade definidas para o atendimento das duas primeiras semanas letivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ocorrer nos locais definidos pela CONTRATANTE, quais sejam: **Escola Municipal Carlos Gomes, CMEI Anaju e CMEI Sonho de Criança**, em datas e horários estabelecidos no cronograma, com acondicionamento adequado, preservação de integridade e observância das normas sanitárias, cabendo às unidades receptoras a conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura, período em que poderá haver entregas conforme cronograma e necessidades do atendimento emergencial, observando-se que o objeto é temporário e vinculado à conclusão do procedimento licitatório já agendado, devendo a contratação emergencial ser encerrada quando iniciada a execução do contrato definitivo, se ocorrer antes do termo final.

PARÁGRAFO QUARTO. Os prazos poderão ser ajustados apenas quando devidamente justificados e formalmente autorizados pela Administração, sem descaracterizar o caráter emergencial e sem extrapolar os limites legais e administrativos do processo de contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

(Artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, determinando correções e promovendo o atesto de recebimento, especialmente quanto à qualidade, prazos, integridade, validade e conformidade dos produtos entregues.

J

E



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuará a CONTRATANTE o pagamento na forma e prazo pactuados, desde que cumpridas as condições contratuais e apresentada documentação fiscal idônea, observada a efetiva entrega e aceitação dos itens, bem como a regularidade formal do processo de liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE prestará as informações necessárias quanto ao cronograma, locais de entrega e responsáveis pelo recebimento, devendo garantir as condições mínimas para recebimento e conferência, sem prejuízo de recusar itens desconformes e exigir substituição imediata quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 92, incisos XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações do Termo de Referência, garantindo qualidade, procedência, prazos de validade adequados, integridade das embalagens e conformidade sanitária, inclusive quanto a produtos de origem animal com inspeção aplicável (**SIF, SIE ou SIM**, conforme o caso).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para o Lote 02, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, a **Licença Sanitária** vigente e compatível com a atividade, bem como a regularidade fiscal e trabalhista exigível, responsabilizando-se por qualquer inconformidade documental que impeça a contratação ou o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos locais e datas estabelecidos no cronograma, arcando com transporte e logística, bem como substituir, sem ônus, quaisquer itens recusados por desconformidade, avaria, inadequação sanitária, divergência de especificação ou validade insuficiente, garantindo que não haja interrupção da merenda escolar por falhas de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições do texto original, aplicáveis ao presente contrato, com observância do mais alto padrão ético, vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

(Artigo 92, inciso XIV, c/c artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as penalidades previstas no texto base, adequadas à execução do fornecimento, inclusive advertência, impedimento, declaração de inidoneidade e multas, observando-se contraditório e ampla defesa, bem como a proporcionalidade conforme gravidade e efeitos da infração.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

(Artigo 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as hipóteses de extinção previstas no texto original, com especial atenção ao caráter emergencial e temporário do ajuste, podendo ser extinto por conclusão do procedimento licitatório principal e início do contrato definitivo, por interesse público devidamente motivado, ou por inadimplemento contratual, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições gerais do instrumento base, no que compatíveis, destacando-se que nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado sem autorização expressa, e que a CONTRATADA responde integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

(Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato caberão à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no que couber, competindo-lhes determinar providências para correção de falhas e garantir a regularidade das entregas e do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora do contrato a Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **CPF/MF nº 034.XXX.XXX-70**, ou quem legalmente a substituir, sem prejuízo de designações complementares constantes em portaria própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ficam designados como fiscais do contrato:

- a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, fiscal titular;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, fiscal suplente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

(Artigo 39, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência**, o **Instrumento de Contratação Direta da Dispensa nº 01/2026**, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo Administrativo nº 010/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações necessárias durante a vigência dependerão de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese, respeitando a Lei nº 14.133/2021 e os limites do objeto emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do ajustado, elegendo o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S. MARTINELLO
CNPJ 06.158.881/0001-50



ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME

ESTEILAN REGINA MARTINELLO

Representante Legal

CONTRATADA



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa por Justificativa Nº 01/2026

VALOR: R\$ 4.189,19 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa por Justificativa Nº 01/2026

VALOR: R\$ 14.563,14 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2025 e o Decreto de Homologação nº 6861/2025,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

PEDREIRO

Classificação	Nome
1º	RAFAEL LUCAS DE SOUZA

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para o movimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:1F398653

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº.028/2026

EDITAL Nº.028/2026

02.02.2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2025 e convocada através do edital nº 021/2026, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

Classificação	Nome
6º	MÔNICA PIRES

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:AE3928CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, Inciso IV, alínea "e" da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATADA

LOTE 01 - C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ Nº 53.101.619/0001-59, no valor de R\$ 4.189,19 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

LOTE 02 - ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME - CNPJ Nº 06.158.881/0001-50, no valor de R\$ 14.563,14 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:B1FB28E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa por Justificativa Nº 01/2026

VALOR: R\$ 4.189,19 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:14D420C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa por Justificativa Nº 01/2026

VALOR: R\$ 14.563,14 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:354E087F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação mediante Dispensa por Justificativa, embasado no Artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026, embasado no Artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PRODECIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, com o valor total de R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Três Barras do Paraná/PR, 02 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:652E857A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 022 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município

3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R\$ 5.000,00

05.002.12.361.0017.2022 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.00 101 Outros Benefícios Assist. Servidor e do Servidor Militar..... R\$ 5.000,00

05.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.08.00.00 101 Outros Benefícios Assist. Servidor e do Servidor Militar..... R\$ 5.000,00

05.002.12.368.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 20.600,00

3.1.91.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R\$ 2.400,00

11.001.18.542.0025.1201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 27.330,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município

3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R\$ 5.000,00

05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 33.000,00

11.001.18.542.0025.1201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 27.330,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A15879CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 023 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 023 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.090,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e noventa reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.30.00.00 312494 Material de Consumo..... R\$ 7.500,00

3.3.90.39.00.00 312494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00.00 312494 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.800,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação mediante Dispensa por Justificativa, embasado no Artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026, embasado no Artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PRODECIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, com o valor total de R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Três Barras do Paraná/PR, 02 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:652E857A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2026. Edição 3461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO ATÉ A CONCLUSÃO DO PRODECIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, Inciso IV, alínea "e" da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATADA

LOTE 01 - C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ Nº 53.101.619/0001-59, no valor de R\$ 4.189,19 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

LOTE 02 - ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME - CNPJ Nº 06.158.881/0001-50, no valor de R\$ 14.563,14 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 18.752,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B1FB28E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2026. Edição 3461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa por Justificativa Nº 01/2026

VALOR: R\$ 4.189,19 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: 14D420C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2026. Edição 3461

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ESTEILAN REGINA MARTINELLO LTDA ME

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa por Justificativa Nº 01/2026

VALOR: R\$ 14.563,14 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:354E087F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/02/2026. Edição 3461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>